



DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2023

MODALIDADE: DISPENSA

000001

Q

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

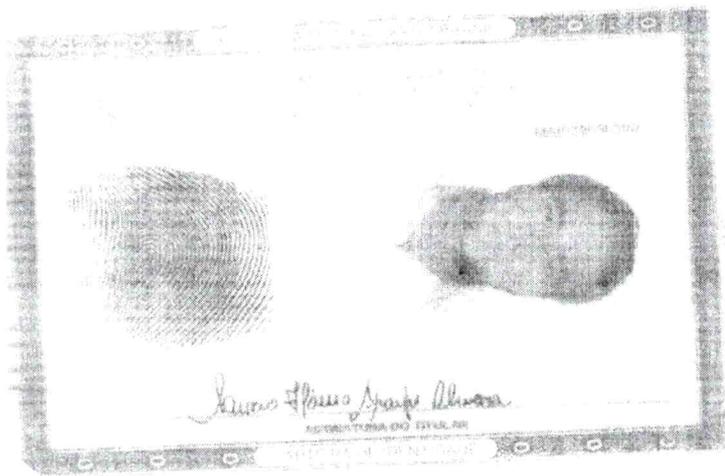
ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212bec9c7bc66244ba34d3c

000002

h



SECRETARIA DO TST/ARJ NACIONAL

PROCESO Nº 0000042/8493-3 DATA DE CADASTRO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARTA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE IMPERATRIZ MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

END. RESID. CASAM. N. 86 FLS. 060V LIV. B 01

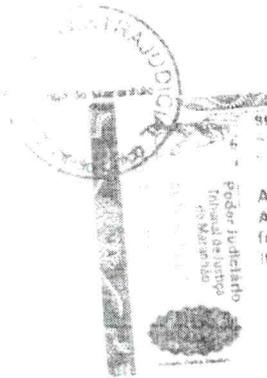
CPF 781433163-9

SECRETARIA DO TST/ARJ NACIONAL

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

000003
2



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da República, 877, Centro, CEP: 65.000-000, Itinga do Maranhão, Maranhão

AUTENTICAÇÃO Nº 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. de da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Aítois do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCONFASCO	
Tensão Nominal: Disp: 220 V		Lim. Min: 202 V	
Lim. Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal Série B: 005948373 N.º da Fatura: 0202205001948373 ICFCP: 5258AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				
				000004

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 04/02/20 R\$21,64
- Período: Band. Tarif. Vermeilho: 03/02 - 03/03
- Bandeira Tarifária Excessor Hídrico MAR/22 custo adicional de R: 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Taxa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	50	0,66000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00	
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16	
							COFINS	24,40	3,0159	0,73	
ITENS FINANCEIROS											
Cip-llum Pub Pref Munic							2,85				
Multas							0,44				

CONSUNTO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contat Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.806	1,00	6 kWh	8719 16BB 3D88 D67B 5316 33AD F 766 438C			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							03/03/2022			

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO, 24h
 em português para todo o Brasil
 @equatorialma @equatorialma

Ouvidoria Equatorial: 0800 265 8903
 Horário: 9h às 18h, de segunda a sexta-feira
 atendimento em português

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 145, 177 e 178, Rua Rio de Janeiro, 1000

OBJETOS
 É objeto do consumidor o pedido de alteração de titularidade, mudança de endereço ou de endereço de cobrança das unidades de consumo.
 É direito do consumidor o pedido de alteração de endereço de cobrança, caso esteja dentro dos limites de competência dos órgãos competentes para a prestação de serviços.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 • Informar falta de energia
 • Pedir a segunda via da fatura
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
 (98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 • Solicitar troca de titularidade
 • Solicitar religação
 • Informar falta de energia
 equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA C.C.: 42892297 Unidade de Leitura: ITO18091 Competência: 03/022 Vencimento: Valor cobrado (R\$): 27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

000005



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaramunicipal@itima.ma.gov.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.



000006

2

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciana Tavares de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araujo Oliveira*
 Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460F5WEGBJ.47Z4957. 06/01/2021 11:08:06 Ato 13 17 2 Par ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma Semelhancia Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con em https://selo.tjma.jus.br

000007



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) GELECIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460G9W19BN.79WY99 06/01/2021 11:10:50 Ato 13 17 2 Par GELECIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhancia Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) JAMES GEORGES DAHER Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460P55RRUKH.1049657 06/01/2021 11:14:32 Ato 13 17 2 Par JAMES GEORGES DAHER Rec Firma Semelhancia Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO n° 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão - 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPIR148460GKTZMZZU.Y1H2062 06/01/2021 11:12:48 Ato 13 17 2 Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma Semelhancia Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Retirada do Título ATA REMÍDIA DA SERRA - SOFENE PARA LAR POSSE AO PREFEITO E AD. VICE-PREFEITO PARA MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo n° 698, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021
Registro n° 882 Livro B - 16 Folha 110 em 06/01/2021
Dota Itinga do Maranhão 14/01/2021

Selo PRENOT148460HCNDJRK4E3K59874
Selo REGTIT148460MT.NM822NDUAGG21
Selo REGTIV148460JV.C17BW45Z8HE02
Selo ARQUIV148460JM32LRKJY9QBK17
O Registrador

Poder Judiciário TJMA Selo

CERTID148460130216805JUNI261. 06/01/2021 11:40:45 Ato 15 10 1 Par CAMARRA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO Total R\$ 35,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Con



Antônio Carlos da Silva Mota
Escritor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA - MARANHÃO

000008

2

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançees, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerará aumento da despesa e as despesas de



000009

2

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

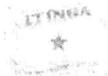
Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplear dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recensar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



000010

2

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

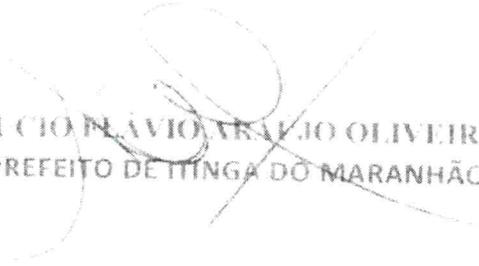
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - 14A, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades municipais;

Art. 19 - Essas e outras disposições estão no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

1 - É obrigatória a contratação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento contratual.

II - É possível despesas relativas a prestação de serviços por terceiros e destinados à manutenção da Administração Pública, desde que se comprometidas apenas as prestações contratualmente devida, se verificadas no exercício financeiro, de acordo com o orçamento postulado.

Art. 50 - O Poderes Executivo e Legislativo têm autoridade para celebrar contratos de compra, locação, locação com entidades pessoais, fornecidas para a defesa do município e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 431 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente é elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, intitulada Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2022.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos, visando a manter o equilíbrio das contas públicas, no exercício de 2022, de acordo com as providências a serem adotadas, conforme segue:

I - PASSIVOS CONTINGENTES

1 - Os riscos contingentes do Município são os seguintes:

- 1 - Processos;
- 2 - Sentenças judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

1 - Riscos contingentes anteriores à Administração ente municipal, que se devam manter a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022;

- 1 - Impedidos e vendas;
- 2 - Impedidos e vendas;
- 3 - Transferência na cobrança da divalutativa;
- 4 - Despesas não orçadas ou orçadas a menos;
- 5 - Ocorrência de fatos não previstos em exercício de obras e serviços;
- 6 - Aumento do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na formação do FUNDEF;

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

000011

1 - O Poder Contingente, mencionada a Administração a lotar as unidades administrativas ou públicas para saneamento dos pleitos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custos na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias;

2 - Será responsável na obra controle interno do andamento dos processos, e deverá comunicar ao Departamento Financeiro, com a devida justificativa, sobre as decisões judiciais, além das medidas para que não ocorra a precificação de desembolsos, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores e apantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão, 13A, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publi em 13 de Junho de 2022, às 14h55m, em 13 de Junho de 2022, às 14h55m, em 13 de Junho de 2022, às 14h55m.

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Conselho de Planejamento, em respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento;

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas se aplica também sobre o titular da pasta de cada subdelegação;

- Art. 3º. Competência do titular de Despesa:
I - Assinar empenhos;
II - Autorizar pagamentos;
III - Assinar contratos com terceiros, na forma de Lei;
IV - Homologar licitações;

V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores anteriores o exercício;

Parágrafo Único: A aplicação de despesas que ultrapassar o orçamento, expansão ou alteração do orçamento do ente governamental, que aumente a despesa e as despesas de

000012

caracteres contínuo que fixem para o ente a obrigatoriedade legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, salvo nos casos de exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º - É responsabilidade do Ordenador de Despesa a aplicação da Lei e a supervisão da aplicação de recursos públicos sempre em sua pasta.

II - É vedado ventilar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e saldos em contas públicas de sua pasta.

III - É vedado a participação da legalidade, publicidade e transparência.

IV - Assim que puder coincidir com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de atividades sob responsabilidade do seu secretariado, que sejam encaminhadas aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

V - É obrigatório de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de nulidade, toda e qualquer irregularidade que venha a ser praticada com o patrimônio público e/ou do patrimônio municipal.

VI - É vedado exceder os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e com a realização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responsabilidade na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não seja omissivo a atribuir prejuízo a fazenda pública, ou o patrimônio municipal.

Art. 5º - É vedado ao Ordenador de Despesas:

I - Responsabilizar o autorizar pagamento, emitir empenho, emitir ordem de pagamento, emitir contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

II - Responder ao Prefeito Municipal abertura de sindicância ou processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade nos fatos do bem público.

III - Desobedecer a outros ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Responsabilizar pessoas físicas, quando houver dúvidas quanto ao prazo, praxidade ou legalidade, ou qualquer outro.

V - Anular despesas contraditórias, quando ocorrer a hipótese de pagamento em nome do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO HENRIQUE ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado nos DIÁRIOS DA SÉRIA NÉIA OLIVEIRA
responsabilidade sobre a assinatura de 13/06/2022 14:00h*

LEI Nº 112 DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 112 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, nos termos das atribuições conferidas pela Lei Municipal 112, e pelo demais dispositivos de referência, FAZ SABER que o Conselho Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Município de Itinga do Maranhão - CMDRS - vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e definitiva participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estas áreas, ações,

programas e projetos, de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem como subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, em especial, os produtores e comercializadores, armazenadores, industrialização e transporte.

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações de programas de desenvolvimento agrícola municipal e projetos melhoramentos.

III - Participar de deliberações, acompanhar a execução, avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município.

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Anual (PMA) na Lei de Diretrizes Orientadoras (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

V - A instalação do Comitês, Câmaras ou comitês específicos para subsidiar, acompanhar e avaliar as respectivas atividades específicas.

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, a Política estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município.

VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimuladas e apoiadas também para participações CMDRS.

VIII - A articulação com os demais órgãos, entidades, comitês, elaborações, publicações e implementações dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

IX - Identificar os segmentos e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos e suas fiscalizações.

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

000013 *2*

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 13.863.418/0001-74
Itamara Regina Pereira Ferreira,



Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.



Justificativa da Necessidade

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", gerados no Município de Itinga do Maranhão/MA, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004 e Plano Municipal de Saneamento Básico Lei Nº 426/2022, de 26 de Abril de 2022, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Março de 2023.



Alinhamento com o Planejamento da Organização

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Djalma Silva Macedo, Secretário Municipal de Meio Ambiente
Carla Fortaleza dos Santos - Coordenadora da Atenção Básica

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de Saúde	Serviço	1	12



do Município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.

000014

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000015

Itinga do Maranhão / MA, 30 de janeiro de 2023

OFICO Nº 060303/GAB. SEMMA 2023

A.
SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

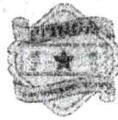
ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLUÇÕES DOS RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE

Senhora secretaria de saúde, conforme discutido com essa secretaria de meio ambiente sobre a implementação da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde gerados no município de Itinga do Maranhão e suas adequações conforme as legislações pertinente conforme RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004 E seguindo as novas diretrizes do nosso PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO QUE OS RESÍDUOS DE SAÚDE SÃO DIVIDIDOS EM CINCO GRUPOS, DE ACORDO COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. NA ANVISA RDC 306/04 ESTÃO DEFINIDOS TODOS ESSES GRUPOS. SÃO ELES:

- Grupo A: são aqueles com presença de agentes biológicos e que podem apresentar risco de infecção.
- Grupo B: são aqueles que contêm substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Possui características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Grupo C: são os rejeitos radioativos.
- Grupo D: são aqueles classificados como resíduos comuns, exemplos, material de escritórios, resíduo orgânico e etc.
- Grupo E: são os materiais perfurocortantes e todos os utensílios de vidros quebrados.

Venho apresentar a proposta do termo de referência para ajudar nas definições e providências da contratação que tem por objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000016

FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" & "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004 E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Sem mais para o momento segue o anexo com o Termo de Referência

Atenciosamente.



Djalma Silva Macêdo

Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 005/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TR SAÚDE

000017

OS RESÍDUOS DE SAÚDE SÃO DIVIDIDOS EM CINCO GRUPOS, DE ACORDO COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS. NA ANVISA RDC 306/04 ESTÃO DEFINIDOS TODOS ESSES GRUPOS. SÃO ELES:

- **Grupo A:** são aqueles com presença de agentes biológicos e que podem apresentar risco de infecção.
- **Grupo B:** são aqueles que contêm substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Possui características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- **Grupo C:** são os rejeitos radioativos.
- **Grupo D:** são aqueles classificados como resíduos comuns, exemplos, material de escritórios, resíduo orgânico e etc.
- **Grupo E:** são os materiais perfurocortantes e todos os utensílios de vidros quebrados.

Este termo de referência é para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – RSS - conforme definidos acima, pertencente aos grupos “A”, “B” & “E”, gerados no município de Itinga do Maranhão.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” & “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004 E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coleta, tratamento, transporte e destinação final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde),	SERV.	12 MESES	2.200,00	26.400,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000018

2

para atender A demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de saúde e hospital do município de Itinga do Maranhão, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.				

LOCAIS DE COLETAS	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	ENDEREÇO
POSTO DE SAÚDE DINAIR	ENDEREÇO: RUA AÇAIZAL, SN, BAIRRO VILA EMANUELA
SESP E HOSPITAL MUNICIPAL	ENDEREÇO: RUA JOSÉ SARNEY, NÚMERO 41, BAIRRO CENTRO
POSTO DO CAC:	RUA RIO BRANCO, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	AVENIDA NICANOR GONÇALVES, SN, BAIRRO VILA EMANUELA
POSTO SÃO JOÃO:	RUA PRINCIPAL, SN, BAIRRO VILA SÃO LUÍS
POSTO DO CAJUAPARA	DISTRITO CAJUAPARA
POSTO DO PAULISTÃO	POVOADO PAULSITÃO RODOVIA BR 010



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

2. COLETA DOS RESÍDUOS:

000019

- I. A COLETA DE RSS DEVERÁ SER EXECUTADA EM CADA PONTO GERADOR CONFORME A DETERMINAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC – ANVISA Nº 306/2004, CONAMA Nº 358/2005 E NORMAS PERTINENTES DA ABNT ÀS NORMAS TÉCNICAS NBR 10.004, NBR 12.810 E NBR 14.652 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, POR EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS TOTALMENTE TREINADOS E EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, DESCRITAS NAS NORMAS SANITÁRIAS REGULAMENTADORAS E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.
- II. A QUANTIDADE DE PONTOS GERADORES PODE SER ALTERADA À MEDIDA QUE OCORRE ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE EMPRESAS GERADORAS DE RSS.
- III. A EMPRESA CONTRATADAS DEVE PROVIDENCIAR UM FREEZER PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMO PLACENTA E OUTROS MATERIAIS BIOLÓGICOS PERTINENTES.
- IV. CABERÁ À SECRETARIA DA SAÚDE, POR MEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A GESTÃO DO CONTRATO, BEM COMO INDICAR OS PONTOS DE COLETA E ATUALIZÁ-LOS DE ACORDO COM A ABERTURA OU ENCERRAMENTO DOS MESMOS, CABERÁ AINDA, FISCALIZAR SE O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COLETA DOS RSS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EXIGIR A ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PONTOS DE COLETA PARA PROVIDENCIAR MEDIDAS CABÍVEIS, SOBRE O CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DESSES RESÍDUOS E SUA DISPOSIÇÃO EM SACOS DE CORES INDICADAS, DESCARTEX, E DEMAIS RECIPIENTE ADEQUADO.
- V. CABERÁ À SECRETARIA DE SAÚDE, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA COLETA POR MEIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E AFERIÇÃO DA PESAGEM REALIZADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, MEDIANTE ASSINATURA DO SERVIDOR QUE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESAGEM NOS LOCAIS DE COLETA.

3. EXECUÇÃO:

- I. O SERVIÇO DE COLETA SERÁ SEMPRE EXECUTADO NA PRESENÇA DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INDICADO PELA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000020

- SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ACOMPANHARÁ O VEÍCULO DE COLETA DO INÍCIO AO TÉRMINO DO SERVIÇO, EM VEÍCULO DA PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO, E FARÁ A AFERIÇÃO DA PESAGEM DAS “COLETAS”, ASSINANDO AS PLANILHAS, EM DUAS VIAS, DE COLETA QUE DEVERÃO CONSTAR, NO MÍNIMO: DATA DA COLETA, PONTOS GERADORES DE RSS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DA COLETA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO.
- II. OS VISTO NAS PLANILHAS SERVIRÃO COMO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA JUNTAMENTE COM RELATÓRIO E CERTIFICADOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL. A PESAGEM DOS RSS DEVERÁ OCORRER EM CADA PONTO GERADOR, UTILIZANDO BALANÇA FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATADA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL, AFERIDA PELO IMETRO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO SEMESTRAL, E NA PRESENÇA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A COLETA.

4. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO:

- I. EXECUTADO EM VEÍCULO TOTALMENTE LICENCIADO E ASSEGURADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES, DE COR BRANCA, CONSTANDO EM LOCAL VISÍVEL O NOME DA EMPRESA COLETORES (ENDEREÇO E TELEFONE), E A ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS TRANSPORTÁVEIS, COM O NÚMERO E CÓDIGO ESTABELECIDO NA NBR 10.004, OSTENTANDO A SIMBOLOGIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACORDO COM A NBR 7.500 E NBR 8.286. O VEÍCULO DEVERÁ SER LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTE.
- II. O COMPARTIMENTO DE CARGAS PROVIDO DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM SEU INTERIOR; SUPERFÍCIES LISAS, DE CANTOS ARREDONDADOS PERMITINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO, COM VEDAÇÃO TOTAL PARA NÃO PERMITIR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS CONTAMINADOS. O VEÍCULO DEVE PORTAR EM SEU INTERIOR EQUIPAMENTOS AUXILIARES (PÁ, RODO, SACO PLÁSTICO DE RESERVA, SOLUÇÃO DESINFETANTE E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS) PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL EM CASO DE ACIDENTE. ATÉ CHEGAR AO LOCAL DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: DO GRUPOS “A”, “B” & “E”: NO QUAL A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TRATAMENTO ESPECÍFICO DOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000021

RESÍDUOS DESTES GRUPOS ATENDENDO TODAS AS FORMALIDADES DAS LEGISLAÇÕES (RESOLUÇÃO “CONAMA” Nº 358, DE 29/04/2005. Q

5. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

- I. GRUPOS “A”, “B” E “E”: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TRATAMENTO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A, B & E, ATENDENDO TODAS AS FORMALIDADES DAS LEGISLAÇÕES E DE ACORDO COM RDC ANVISA Nº 306/04 E A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005

6. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

- I. A CONTRATADA EMITIRÁ PARA A CONTRATANTE APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENSALMENTE A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS EMITIDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTES AO MÊS, CONTENDO A QUANTIDADE DE RESÍDUOS COLETADOS, UNIDADE OPERACIONAL QUE EFETUOU O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, NÚMERO DA LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE E NÚMERO DA NOTA FISCAL REFERENTE À MEDIÇÃO MENSAL.

7. SUPORTE TÉCNICO E ADICIONAIS:

- I. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PONTOS GERADORES, SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PGRSS, COM O OBJETIVO DE ENCAMINHAR OS RESÍDUOS COM SEGURANÇA AO SEU TRATAMENTO ADEQUADO, DE FORMA EFICIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, DOS RECURSOS NATURAIS E DO MEIO AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA DAR UM TREINAMENTO, OU CAPACITAÇÃO, INSTRUIR, ESCLARECER, QUAISQUER DÚVIDAS E, AO MESMO TEMPO, ORIENTAR OS PROFISSIONAIS DOS PONTOS DE COLETAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO OBJETO CONTRATADO, ESCLARECER DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTO PARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE A EXECUÇÃO DOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. 000022

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- I. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE ADITAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUAS ALTERAÇÕES.

9. VALOR DE REFERÊNCIA:

- I. O VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO FOI CALCULADO COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS E NOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EQUIVALENTE, FORAM COTADAS TRÊS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO A MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO DE **2.820,00 R\$** MÊS (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). COM VALOR TOTAL ANUAL DE **33.840,00 R\$** (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

- I. PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, SERÁ EMPREGADA A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A QUAL OBSERVARÁ OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O VALOR DE REFERÊNCIA E DEVIDO A URGÊNCIA PELOS SERVIÇOS, ESTA CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE EM UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA. ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PODERÁ SER POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR UNITÁRIO (MÊS).

12. RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA RESPONDERÁ ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENALMENTE, POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E MORAIS OCACIONADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E / OU A TERCEIROS, POR SEUS EMPREGADOS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, DEVENDO COMUNICAR IMEDIATAMENTE, POR



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000023

ESCRITO, A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO FORMAL, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE AS DE ORDEM FUNCIONAL.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I. NO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO OBSERVADAS, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

14. PENALIDADES:

- I. SÃO AQUELAS CONSTANTES DO ITEM 1, DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO E DA MINUTA DE CONTRATO. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: AS CLÁUSULAS REFERENTES AO CONTRATO SÃO AS CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- I. OS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÃO TER SEUS PREÇOS REAJUSTADOS APÓS CADA 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TENDO COMO MARCO INICIAL A DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CALCULADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE VIER SUBSTITUÍ-LO.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- I. SERÃO AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- I. LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DE COLETA JUNTO A VISA - SERRANA, SP (CONFORME ITEM 8.4.13. DO EDITAL), LICENÇA AMBIENTAL DO LOCAL DE INCINERAÇÃO, LICENÇA DA CETESB DA EMPRESA CONTRATADA PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS. O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DO RSS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O RESPECTIVO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000024-

INDUSTRIAIS – CADRI. OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RSS (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL) DEVEM MANTER À DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA OS SEGUINTE DOCUMENTO: PPR, PCMSO, REGISTRO DE ACIDENTES E INCIDENTES, MANUAIS DE PROCEDIMENTO OPERACIONAIS, DE ROTINAS E DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; A QUALQUER MOMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA DEVERÁ PERMITIR QUE UMA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL FAÇA O ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER, QUANDO SOLICITADO, QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, QUE VISEM A GARANTIA DE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO SENDO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- I. A CONTRATAÇÃO SUPRA, SERÁ ATENDIDA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOUREO MUNICIPAL, SENDO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. O INÍCIO SERÁ IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE OCORRERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO CERTAME, NA IMPRENSA OFICIAL DO MARANHÃO E NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- I. NOS CUSTOS UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS EM GERAL RELATIVOS AO FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA E INDIRETA NECESSÁRIA E IMPRESCINDÍVEL À EXECUÇÃO INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, BEM COMO TODOS OS GASTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DAS TAXAS, ÔNUS LEGAIS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E OUTROS QUE DIRETA E INDIRETAMENTE SEJAM INCIDENTES.

21. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ A DATA DE DIVULGAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A FIM DE FORNECER CORRETAMENTE OS DADOS



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

000025

PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, BEM COMO,
PARA SE ADEQUAR ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA
LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Itinga do Maranhão / MA, 30 de janeiro de 2023

Djalma Silva Macêdo
Secretário Municipal de Meio Ambiente Dec. 005/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000026 *l*
~~000010~~

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, e determinando outras providências, no que couber. R E S O L V E: Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares - CSPAD da Guarda Municipal, incumbida de apurar as eventuais irregularidades administrativas no serviço público, faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais, demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração, envolvendo a administração direta, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados: Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração: **GUARDA MUNICIPAL - I - Membros Titulares** a) Catarina Carneiro França, inscrita no CPF: 031.675.523-83, matrícula: 4944 - Guarda - PRESIDENTE b) Leidiana Teixeira Barbosa, inscrita no CPF: 020.415.243-75, matrícula: 4942 - Guarda - SECRETARIA c) Udson Carvalho de Sousa, inscrito no CPF: 956.602.833-49, matrícula: 10005 - Guarda Classe distinta "B" - **MEMBRO II. Membros Suplentes** a) Fernando Santos Cardoso, inscrito no CPF: 015.891.843-60, matrícula: 10853 - Guarda. b) José da Graça Barros dos Anjos, inscrito no CPF: 943.946.793-20, matrícula: 9998 - Guarda Classe distinta "B" c) Evaldo Pereira de Sousa, inscrito no CPF: 952.578.103-87, matrícula: 9993 - Guarda Classe distinta "B" Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA** - Prefeito

Publicado por: **MARAI BORGES DE ARAUJO**
Código identificador: 855a86ef78c4d12a63231627aea79ef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ADRIANA DA SILVA GOMES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 68a1a70c39e6083cc9915efb0a65e2b3

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de fevereiro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

000037

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 75da28e2ca37bf845c273d95d2bac659

DECRETO Nº 018/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 018/2023, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a **Criação da Sala do Empreendedor**, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito(a) Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Geral da MPE 123/2006 e suas atualizações, a Lei Municipal 123/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização, e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Itinga do Maranhão, fica criada a **Sala do Empreendedor** com as seguintes finalidades:

- I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
 - a. disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
 - b. emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
 - c. orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
 - d. analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
 - e. Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
 - f. emissão do alvará de licença e funcionamento, quando autorizados pelas instituições municipais competentes;

- a. emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- b. outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

- I. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, terá as seguintes funcionalidades:

- a. atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
- b. disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- c. encaminhamento via sistema, de consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- d. emissão das guias de pagamento DAS;
- e. emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- f. orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- g. emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- h. orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 104/2021

000028
000018

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora CARLA FORTALEZA DOS SANTOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anteriores.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: a1cc42f3effe24779ea0d7c17a341d05

PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e Lei 268/2017.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** para o quadro da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA conforme artigo 13, da resolução nº 043/2019 CONSEMMA-MA:

1. Francisco Ricardo F. e Silva - Engenheiro Ambiental Esp. Eng. Segurança e Combate a Incêndio;
2. Vanatiano da Conceição Ramalho Ximendes - Engenheira Florestal Esp. em Gestão Pública;
3. Marcos Wesley Alves Sousa - Engenheiro Ambiental;
4. Edson Henrique da Silva Lopes - Engenheiro Florestal;
5. Lucas de Araujo Silva - Técnico Ambiental;
6. Dianna Conceição Modesta - Técnica Ambiental.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anteriores.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 32004e7c356806d0f47b16490f708e71

PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **JAYNARA COSTA MANN**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 8e633d891793a4ab57e23754326b5c9c

PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **CARLA FORTALEZA DOS SANTOS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 4cc73f4892f9a23c7997d4cb722eadf

PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

000030

2

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 10.005/2023**, no dia **16 de Fevereiro de 2023** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Carla Fortaleza dos Santos
Coordenadora de Atenção Básica

Cotação de Preços

Rio Maria 13 de janeiro de 2023

Ao:

Fundo Municipal de Saúde de Itinga-MA

000031

2

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga-MA.
----------------	--

Após examinarmos os locais de coleta, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sra. nossa proposta de preços para execução do objeto do mesmo, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de saúde do município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.	Serv.	12 (doze) meses	2.200,00	26.400,00

Nossa Proposta importa no valor de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhecemos a legislação de regência desta e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da proposta, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

- ✓ RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
- ✓ CNPJ: 01.195.098/0001-42
- ✓ MFNÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (Sendo isento, informar): 15.303.504-8
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO: RUA 24, S/Nº
- ✓ TEL./FAX: 94-3428-2488 / 99145-1542
- ✓ CEP: 86.530-000
- ✓ CIDADE: RIO MARIA
- ✓ UF: PA
- ✓ BANCO: SICREDI 748
- ✓ AGÊNCIA: 0804
- ✓ C/C Nº: 34901-0

000032
L

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

E-mail. contratospa@rrempreendimentospa.com.br

Atenciosamente,

R E R
EMPREENHIMENTOS E
SERVIÇOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E R
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2023.01.13 09:57:29 -03'00'

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda
CNPJ 01.195.098/0001-42
Proprietário/Carlos Henrique Machado
CPF 529.724.456-00



000033

h

Cotação de Preços

Ao:

Fundo Municipal de Saúde de Itinga-MA

Planilha de Serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV/QTD	QTD/KG	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento (incineração), transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, para atender a demanda do município de Itinga-MA, sendo a coleta realizada mensal.	12 MESES	400 KG/MÊS	2.950,00	35.400,00

Valor total da cotação para 12 meses é de: R\$ 35 400,00 – trinta e cinco mil e quatrocentos reais.

Data de Validade: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Imediato

Forma de Pagamento: Após emissão de nota fiscal

Dados da Empresa:

ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

END: Av. 05 N° 106 PARQUE CIDADE MARAVILHA

CIDADE: BALSAS – MA

CNPJ: 26.252.454/0001-43

Balsas-MA 13 de janeiro de 2023

ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI

CNPJ: 26.252.454/0001-43

Ecollimp – Limpeza Urbana Eirelli
Cnpj N° 26.252.454/0001-43
Av. 5, Parque Cidade Maravilha, nº105
Balsas/MA – 65800-000

PROPOSTA COMERCIAL

*Prestação De Serviços De Armazenamento, Coleta, Transporte,
Tratamento E Disposição Final De Resíduo De Saúde.*

000034

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITINGA-MA

A empresa BIOTEC especializada no tratamento de resíduos hospitalares, atualmente utiliza em suas atividades um conjunto de métodos, operações e faz uso de tecnologias apropriadas, aplicáveis aos resíduos de saúde, desde sua produção até o destino final, com o objetivo de mitigar o impacto negativo sobre a saúde humana e o meio ambiente. A empresa conta com uma equipe treinada e especializada para oferecer segurança, informações e capacitar os geradores ao manejo correto dos Resíduos de Saúde gerados. A BIOTEC vem mediante esta proposta comercial oferece a prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar).

1. Dos serviços

1.1 Coleta

Os serviços de coleta serão realizados semanalmente, de acordo com as demandas estabelecidas pelo gerador. Esse serviço inclui a coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde e a troca da *Bombonas* com capacidade de armazenamentos para 200 litros para acondicionar novamente as coletas internas. Todo o processo de coleta será realizado por profissionais identificados e com todos EPIS' necessários para este tipo de resíduos, todos possuem, sendo estes certificados e treinados e aptos para o manuseio do resíduo.

2.1 Transporte

O transporte será realizado em caminhões licenciados pelo INMETRO, com registro nos órgãos de fiscalização e Licença de Transporte interestadual e estadual vigente.

3.1 Acondicionamentos para transporte

Sem custo a BIOTEC disponibilizará bombonas que serão utilizadas para o acondicionamento interno e transporte de toda geração de Resíduos de Saúde.

4.1 Tratamento

O tratamento através da incineração e realizado por um incinerador modelo ENGE APLIC Montagens Industriais Ltda., construída em chapa de carbono reforçado, sensores de temperatura de forma a monitorar e acompanhar as etapas do processo, o poder calorífico pode atingir temperatura de até 1600° graus, comandos automatizados, redução em 98% dos resíduos sólidos, com a capacidade para 80 toneladas de resíduo.

5.1 Destinação final

O Resultado final do processo de incineração e realizado em aterro sanitário licenciado.

6.1 Laudos e certificação

000035 *h*

A BIOTEC realiza a emissão das documentações de acordo com legislação vigente, como o Manifesto de Transporte Rodoviário entre outros.

7.1. Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	FREQ.	QTD.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	Coleta, armazenamento/transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde dos grupos "a", "b" e "e".	400 KG	COLETA MENSAL	12 Meses	R\$ 3.310,00	R\$39.720,00

Validade: 60 (Sessenta) dias.

Certos da parceria mútua e da qualidade dos serviços a serem prestados, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas, encaminhamos em anexo a documentação da empresa e os dados para contrato.

Atenciosamente,

Paraíso do Tocantins - TO, 13 de Janeiro de 2023

BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI
Assinado de forma digital por BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI
Dados: 2022.01.13 15:36:55 -03'00'

BIOTEC - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ: 18.979.776/0001-60

2

Unidade: Paraíso do Tocantins / Fone: (63) 8453-7903 / 8426-5411
Email: biotecbarros@gmail.com
End.: Parque Agroindustrial José Antônio de Deus
BR 153 Km 480 - Qd. 12 Rua 03 Bloco B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

000036

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

MERCADO LOCAL (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- X
- R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42
 - ECOLIMP LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 26.252.454/0001-43
 - BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA - CNPJ: 18.979.776/0001-60
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



000037

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de Saúde do Município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.	Serviço	1	12	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Valor Total							R\$ 33.840,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Fevereiro de 2023.


Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000038
L

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.005/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Março de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão : 06/03/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000039 *l*

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 548

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 191.098,86

CENTO E NOVENTA E UM MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leopoldo Reis Moreira

SENADOR
CRC-MA 014639/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000040

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 564

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0125.2057.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 34.286,00

TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade


Pedro Leonardo Reis Moraes
CONTADOR
CRC-MA 014538/O

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41
01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão : 06/03/2023

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000041

2

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 370

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2043.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 88.541,20

OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonor de Almeida Moura
CONTADOR
CRC-MA 014539/O



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, LEI 14.133/2021

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

000042

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 10.005/2023, informo que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme documentos em anexo.

Considerando que o valor total de R\$ R\$ 33.840,00 ((trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)), estimado para a presente contratação é inferior ao limite legal para processamento por meio de Dispensa de Licitação, prevista no Art. 75; II da Lei Federal 14.133/2021, fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, Minuta de Contrato e Aviso de Dispensa de Licitação, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de Saúde do Município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.	Serviço	1	12	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
Valor Total							R\$ 33.840,00

Uma vez elaborado o instrumento que subsidiará a realização do processo de contratação por Dispensa de Licitação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Março de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

000043

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 07 de MARÇO de 2023

ATÉ: 10 de MARÇO de 2023

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Itamara Regina Pereira Ferreira



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO





DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

000044

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

000046

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

000047

h

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

000050

- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

000051

- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

000053

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de _____



Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000057 *h*

Tr saúde

Os resíduos de saúde são divididos em cinco grupos, de acordo com as suas características físico-químicas. Na ANVISA RDC 306/04 estão definidos todos esses grupos. São eles:

- Grupo a: são aqueles com presença de agentes biológicos e que podem apresentar risco de infecção.
- Grupo b: são aqueles que contêm substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Possui características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Grupo c: são os rejeitos radioativos.
- Grupo d: são aqueles classificados como resíduos comuns, exemplos, material de escritórios, resíduo orgânico e etc.
- Grupo e: são os materiais perfurocortantes e todos os utensílios de vidros quebrados.

Este termo de referência é para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de coleta, tratamento, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde – rrs - conforme definidos acima, pertencente aos grupos “a”, “b” & “e”, gerados no município de Itinga do Maranhão.

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RRS DOS GRUPOS “A”, “B” & “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA N°. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA N°. 306/2004 E PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO LEI N° 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

item	DESCRIÇÃO DO serviços	unidade	qtd.	valor MENSAL R\$	valor total r\$
------	-----------------------	---------	------	------------------	-----------------

01	Coleta, tratamento, transporte e destinação final de rss (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender A demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de saúde hospital do município de Itinga do Maranhão, com média estimada de 400 kg/mês, coleta ser realizada mensalmente.	serv.	12 meses	2.200,00	26.400,00
----	---	-------	-------------	----------	-----------

LOCAIS DE COLETAS

estabelecimento DE SAÚDE	Endereço
POSTO DE SAÚDE Dinair	Endereço: Rua AÇaizal, sn, Bairro Vila Emanuela
Sesp E HOSPITAL MUNICIPAL	Endereço: Rua José Sarney, número 41, Bairro Centro
POSTO do CAC:	Rua Rio Branco, s/n, Bairro São Sebastião
POSTO DE SAÚDE São Francisco	Avenida Nicanor Gonçalves, SN, Bairro Vila Emanuela
POSTO São João:	Rua Principal, sn, Bairro Vila São Luís
Posto do Cajuapara	Distrito Cajuapara
Posto do Paulistão	POVOADO PAULISTÃO RODOVIA BR 010

1. Coleta dos resíduos:

- I. A COLETA DE RSS DEVERÁ SER EXECUTADA EM CADA PONTO GERADOR CONFORME A DETERMINAÇÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC – ANVISA Nº 306/2004, CONAMA Nº 358/2005 E NORMAS PERTINENTES DA ABNT ÀS

NORMAS TÉCNICAS NBR 10.004, NBR 12.810 E NBR 14.652 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, POR EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS TOTALMENTE TREINADOS E EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, DESCRITAS NAS NORMAS SANITÁRIAS REGULAMENTADORAS E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL.

- II. A QUANTIDADE DE PONTOS GERADORES PODE SER ALTERADA À MEDIDA QUE OCORRE ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE EMPRESAS GERADORAS DE RSS.
- III. A EMPRESA CONTRATADAS DEVE PROVIDENCIAR UM FREEZER PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMO PLACENTA E OUTROS MATERIAIS Biológicos Pertinentes.
- IV. CABERÁ À SECRETARIA DA SAÚDE, POR MEIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A GESTÃO DO CONTRATO, BEM COMO INDICAR OS PONTOS DE COLETA E ATUALIZÁ-LOS DE ACORDO COM A ABERTURA OU ENCERRAMENTO DOS MESMOS, CABERÁ AINDA, FISCALIZAR SE O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E COLETA DOS RSS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EXIGIR A ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PONTOS DE COLETA PARA PROVIDENCIAR MEDIDAS CABÍVEIS, SOBRE O CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DESSES RESÍDUOS E SUA DISPOSIÇÃO EM SACOS DE CORES INDICADAS, DESCARTEX, E demais RECIPIENTE ADEQUADO.
- V. CABERÁ À SECRETARIA DE SAÚDE, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA COLETA POR MEIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E AFERIÇÃO DA PESAGEM REALIZADA PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, MEDIANTE ASSINATURA DO SERVIDOR QUE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESAGEM NOS LOCAIS DE COLETA.

2. EXECUÇÃO:

- I. O SERVIÇO DE COLETA SERÁ SEMPRE EXECUTADO NA PRESENÇA DE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INDICADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ACOMPANHARÁ O VEÍCULO DE COLETA DO INÍCIO AO TÉRMINO DO SERVIÇO, EM VEÍCULO DA PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO, E FARÁ A AFERIÇÃO DA PESAGEM DAS "COLETAS", ASSINANDO AS PLANILHAS, EM DUAS VIAS, DE COLETA QUE DEVERÃO CONSTAR, NO MÍNIMO: DATA DA COLETA, PONTOS GERADORES DE RSS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DA COLETA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO.
- II. Os visto nas PLANILHAS SERVIRÃO COMO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA JUNTAMENTE COM RELATÓRIO E

CERTIFICADOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL. A PESAGEM DOS RSS DEVERÁ OCORRER EM CADA PONTO GERADOR, UTILIZANDO BALANÇA FORNECIDA PELA EMPRESA CONTRATADA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL, AFERIDA PELO IMETRO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO SEMESTRAL, E NA PRESENÇA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A COLETA.

3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO:

- I. EXECUTADO EM VEÍCULO TOTALMENTE LICENCIADO E ASSEGURADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES, DE COR BRANCA, CONSTANDO EM LOCAL VISÍVEL O NOME DA EMPRESA COLETORA (ENDEREÇO E TELEFONE), E A ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS TRANSPORTÁVEIS, COM O NÚMERO E CÓDIGO ESTABELECIDO NA NBR 10.004, OSTENTANDO A SIMBOLOGIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ACORDO COM A NBR 7.500 E NBR 8.286. O VEÍCULO DEVERÁ SER LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTE.

- II. O COMPARTIMENTO DE CARGAS PROVIDO DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM SEU INTERIOR; SUPERFÍCIES LISAS, DE CANTOS ARREDONDADOS PERMITINDO MELHORES CONDIÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO, COM VEDAÇÃO TOTAL PARA NÃO PERMITIR VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS CONTAMINADOS. O VEÍCULO DEVE PORTAR EM SEU INTERIOR EQUIPAMENTOS AUXILIARES (PÁ, RODO, SACO PLÁSTICO DE RESERVA, SOLUÇÃO DESINFETANTE E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS) PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL EM CASO DE ACIDENTE. ATÉ CHEGAR AO LOCAL DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: DO GRUPOS “A”. “B” & “E”: NO QUAL A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O TRATAMENTO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS DESTES GRUPOS ATENDENDO TODAS AS FORMALIDADES DAS LEGISLAÇÕES (RESOLUÇÃO “CONAMA” Nº 358, DE 29/04/2005).

4. Tratamento dos resíduos:

- I. Grupos “A”, “B” e “E”: A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B & E, atendendo todas as formalidades das legislações E de acordo com RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005

5. DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS:

- I. A CONTRATADA EMITIRÁ PARA A CONTRATANTE APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENSALMENTE A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES, QUE DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS EMITIDO COM TODAS AS

000061
2

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTES AO MÊS, CONTENDO A QUANTIDADE DE RESÍDUOS COLETADOS, UNIDADE OPERACIONAL QUE EFETUOU O TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, NÚMERO DA LICENÇA AMBIENTAL PERTINENTE E NÚMERO DA NOTA FISCAL REFERENTE À MEDIÇÃO MENSAL.

6. Suporte técnico E ADICIONAIS:

- I. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS PONTOS GERADORES, SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PGRSS, COM O OBJETIVO DE ENCAMINHAR OS RESÍDUOS COM SEGURANÇA AO SEU TRATAMENTO ADEQUADO, DE FORMA EFICIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, DOS RECURSOS NATURAIS E DO MEIO AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS PERTINENTES. A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA DAR UM TREINAMENTO, OU CAPACITAÇÃO, INSTRUIR, ESCLARECER, QUAISQUER DÚVIDAS E, AO MESMO TEMPO, ORIENTAR OS PROFISSIONAIS DOS PONTOS DE COLETAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO OBJETO CONTRATADO, ESCLARECER DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTO PARA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES.

7. Período de execução:

- I. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 107, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

8. Valor de referência:

- I. O VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO FOI CALCULADO COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS E NOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EQUIVALENTE, FORAM COTADAS TRÊS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO QUANTITATIVO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO A MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO DE **2.820,00 R\$** MÊS (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). COM VALOR TOTAL ANUAL DE **33.840,00 R\$** (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais)

9. Modalidade de Licitação Utilizada:

- I. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

000062

O VALOR DE REFERÊNCIA É DEVIDO A URGÊNCIA PELOS SERVIÇOS, ESTA CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE EM UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PODERÁ SER POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR UNITÁRIO (MÊS).

11. RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA:

I. A CONTRATADA RESPONDERÁ ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENALMENTE, POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E MORAIS OCACIONADOS A ESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E / OU A TERCEIROS, POR SEUS EMPREGADOS, DOLOSA OU CULPOSAMENTE, DEVENDO COMUNICAR IMEDIATAMENTE, POR ESCRITO, A ESTA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO FORMAL, QUALQUER ANORMALIDADE VERIFICADA, INCLUSIVE AS DE ORDEM FUNCIONAL.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. NO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO OBSERVADAS, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 140 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

13. PENALIDADES:

I. SÃO AQUELAS CONSTANTES DO ITEM 1, DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO E DA MINUTA DE CONTRATO. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: AS CLÁUSULAS REFERENTES AO CONTRATO SÃO AS CONSTANTES DA MINUTA DE CONTRATO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

I. OS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÃO TER SEUS PREÇOS REAJUSTADOS APÓS CADA 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, TENDO COMO MARCO INICIAL A DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CALCULADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE VIER SUBSTITUÍ-LO.

000063
e

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- I. SERÃO AQUELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO QUE REGE ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

16. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- I. LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DE COLETA JUNTO A VISA - SERRANA, SP (CONFORME ITEM 8.4.13. DO EDITAL), LICENÇA AMBIENTAL DO LOCAL DE INCINERAÇÃO, LICENÇA DA CETESB DA EMPRESA CONTRATADA PARA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS. O TRATAMENTO E A DISPOSIÇÃO FINAL DO RSS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM O RESPECTIVO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS – CADRI. OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RSS (COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL) DEVEM MANTER À DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA OS SEGUINTE DOCUMENTO: PPRA, PCMSO, REGISTRO DE ACIDENTES E INCIDENTES, MANUAIS DE PROCEDIMENTO OPERACIONAIS, DE ROTINAS E DE PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA; A QUALQUER MOMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA DEVERÁ PERMITIR QUE UMA EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL FAÇA O ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DOS RSS; A EMPRESA DEVERÁ ATENDER, QUANDO SOLICITADO, QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, QUE VISEM A GARANTIA DE QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS ESTÃO SENDO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- I. A CONTRATAÇÃO SUPRA, SERÁ ATENDIDA POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOURO MUNICIPAL, SENDO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. O INÍCIO SERÁ IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE OCORRERÁ NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO CERTAME, NA IMPRENSA OFICIAL DO MARANHÃO E NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS.

000064₂

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

I. NOS CUSTOS UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA, DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS EM GERAL RELATIVOS AO FORNECIMENTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA E INDIRETA NECESSÁRIA E IMPRESCINDÍVEL À EXECUÇÃO INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, BEM COMO TODOS OS GASTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DAS TAXAS, ÔNUS LEGAIS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E OUTROS QUE DIRETA E INDIRETAMENTE SEJAM INCIDENTES.

20. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

I. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ A DATA DE DIVULGAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A FIM DE FORNECER CORRETAMENTE OS DADOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, BEM COMO, PARA SE ADEQUAR ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000065
h

DISPENSA Nº 004/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

000066 *h*



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Nº 004/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2023



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX/XX/XXXX
FINAL: XX/XX/XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74
Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Itamara Regina Pereira Ferreira, CPF nº 606.022.803-89



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

....

..

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde
13.863.418/0001-74
Itamara Regina Pereira Ferreira

PREÂMBULO

Aos XX/XX/XXXX, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no

Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

000067 *l*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor CARLA FORTALEZA DOS SANTOS ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à

Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

000071

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);



16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

000072 *h*

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21





21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Março de 2023

ASSINATURAS

000073

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

000074

2

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, no uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, considerando ainda que consta no processo administrativo justificativa de preço, em atendimento ao inciso VII, art. 72, ambos da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais).

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Retorna-se os autos ao requisitante para as providências cabíveis.

000075

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO

000076

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atente aos requisitos legais exigidos, nos termos do Art. 72, III, da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Parecer nº 045/2023.

000077

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Referência: Processo Administrativo n.º 10.005/2023 (Dispensa de Licitação nº 004/2023).

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo **Administrativo nº 10.005/2023**, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a **Dispensa de Licitação Nº 004/2023 - CPL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, **76 (setenta e seis) folhas.**

Trata-se de parecer acerca de aviso de contratação elaborada pela **Secretária Municipal de Saúde**, face a possibilidade de contratação direta para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000078

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000079

No artigo 72 da Lei nº 14.133/21, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.



No caso em tela tratamos da contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (lixo hospitalar) haja vista a necessidade do município de Itinga do Maranhão/MA.

De acordo com anexado aos autos, foi realizada uma pesquisa direta com 03 (três) fornecedores locais, quais sejam: RE R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ECOLIMP LIMPEZA URBANA EIRELI e BIOTEC – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, sendo empresas responsáveis pela instalação de ponto eletrônico atendendo a necessidade do Município de Itinga do Maranhão.

Aduz ainda o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e trinta e três centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;”

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto: [...]

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem



manifestamente vantajosas para a Administração;

2

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, se amolda perfeitamente ao estabelecido no Inciso supra referendado.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia também as compras de pequeno vulto são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que,



ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes. L

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 8.666/93 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o



legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público. L

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso IV, “b”, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do **objeto pretendido** e com a manifestação de **interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar



contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000085

- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;
- 14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;.

Além disso, a nova Lei de licitações prevê ainda que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à:

- I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
- II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Públicas.

000086

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a duas conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

000087

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/2021), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de



comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do art. 75, IV, "b", da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 14.133/2021.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

origem, para as providências cabíveis.

000089

l

O presente parecer é composto por 13 (treze)
laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO
PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 21 DE MARÇO DE 2023 ATÉ: 24 DE MARÇO DE 2023
ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
AUTORIDADE COMPETENTE: Renilson Alves Machado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 51aeb16c13e1fa414bfcf40716fef4b9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 004/2023.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA Nº 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA..
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 24 de Março de 2023.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br.
Itinga do Maranhão - MA, 21 de Março de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a423099a989f575f383926db634a7458

DECRETO Nº 025/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 025/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** na zona rural do município de Itinga do Maranhão - MA, afetadas por fortes e intensas chuvas(COBRADE 1.3.2.1.4 - Chuvas Intensas), conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica Município de Itinga do Maranhão - MA e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

- I - Que em razão do rompimento de várias pontes provocadas por enxurradas provenientes das fortes e intensas chuvas na zona rural de Itinga do Maranhão - MA, nos últimos 06 (seis) meses, a partir de outubro de 2022 e, que ainda permanecem acentuadamente rigorosas;
- II - Que em decorrência da impossibilidade do acesso de veículos, de pessoas, mantimentos, escoamento da produção de grãos e outros bens da produção da agricultura de subsistência familiar, atendimentos das equipes de saúde, envio de medicamentos e serviços segurança, gerando graves e permanentes prejuízos à coletividade;
- III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas

do município de Itinga do Maranhão - MA, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como NATURAL/METEOROLÓGICO/TEMPESTADE/CHUVAS INTENSAS, conforme IN/MI nº 02/2016. CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência às populações afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

1. **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

000090

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 17725e53ef4bed5abdb6252e156fb8e7

DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 024/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000091

e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.195.098/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN AMBIENTAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 24	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------	---------------	----------------------

CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPA@RREMPREENDIMENTOSPA.COM.BR	TELEFONE (94) 9225-2488/ (94) 9145-1542
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 10:35:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000092^e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.195.098/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1985	
NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 24	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.530-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO RIO MARIA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPA@RREMPREENDIMENTOSPA.COM.BR	TELEFONE (94) 9225-2488/ (94) 9145-1542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2023 às 10:35:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

000093

CNPJ: 01.195.098/0001-42
NOME EMPRESARIAL: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

Q

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS HENRIQUE MACHADO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2023 às 10:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000094

Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:39:20 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **8679.1E2E.EC27.108D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000095

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:07:22 do dia 03/04/2023

Válida até: 30/09/2023

Número da Certidão: 702023080339135-0

Código de Controle de Autenticidade: E934B431.6FBD1581.35DF02B9.81667412

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000096

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.303.504-8

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:07:22 do dia 03/04/2023

Válida até: 30/09/2023

Número da Certidão: 702023080339136-9

Código de Controle de Autenticidade: 4FE12645.BF17121A.92780849.9581DB8D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000006187

Contribuinte

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Logradouro

RUA 13

Bairro

CENTRO

Cidade

RIO MARIA

CPF/CNPJ

01.195.098/0001-42

Número Complemento

00810

CEP

68530000

UF

PA

000097

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

Emitida às 10:03:46 do dia 10/04/2023

Válida até 10/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número 5C4BB5408DFB3044

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.195.098/0001-42
Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R TREZE 810 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2023 a 14/04/2023

Certificação Número: 2023031601121035305248

Informação obtida em 03/04/2023 08:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000099

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Certidão nº: 13824871/2023
Expedição: 03/04/2023, às 08:06:59
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.195.098/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICADO



000100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

TO

NOME: CARLOS HENRIQUE MACHADO

END. RESIDENCIAL (CIVIL) EMBRANCHA: 5769623 PC PA

CPF: 525.724.455-00 DATA NASCIMENTO: 01/05/1966

RELAÇÃO:
 JURANDIA RIBEIRO MACHADO
 MARIA MODESTO MACHADO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. MIB: [] AD: []

Nº REGISTRO: 03841451873 VALIDEZ: 21/06/2024 1ª HABILITACAO: 20/03/1986

Observações:
 sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS TO DATA DE EMISSAO: 23/06/2021

OLÁUDIO ALEX VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 55915078335
 70028886068

ASSINATURA DO DIRETOR

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2241330291

PROIBIDO PLASTIFICAR 2241330291

TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE REDENÇÃO PA
 Av. Brasil n. 2454 - Centro - CEP: 68550-005 - Redenção/PA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

PROT. Nº 00151/VVPR/GST90KGU-462262-79

CODIGO DE SEGURANCA N. 10182600008684700210021

5 80 0 87 0 15

Autenticado a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. 00151/VVPR/GST90KGU-462262-79
 Redenção-PA, 08 de dezembro de 2021.

Claudemor de Sales Napomucena - Escrevente Juramentado

Cartório de Notas e de Protesto de Redenção-PA
 Claudemor de Sales Napomucena
 Escrevente Juramentado

AUTENTICADO





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

000101

Número da Certidão: 35436447
Emitido em: 06/04/2023
Válida até: 06/05/2023

INTERESSADO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.195.098/0001-42

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

000102

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5782952	CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42	Emitido em: 12/04/2023	Válido até: 12/07/2023
---	------------------------------	------------------------	------------------------

Nome/Razão Social/Endereço: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
R 24
JARDIM MARINGA
RIO MARIA/PA
68530-000

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

Dados sobre o Transporte

Veículos

Placa	Nº RNTRC	Tipo
AQN9531	N/A	Veículo
DSQ9043	N/A	Caminhão
DSQ9043	N/A	Caminhão
FMZ4386	N/A	Veículo
GGX9H52	N/A	Veículo
IZE2D27	N/A	Caminhão
JAK6418	N/A	Caminhão
JHN0173	N/A	Caminhão
JVH5632	N/A	Veículo
JWD0713	N/A	Veículo
MWC1483	N/A	Caminhão
MWC8041	N/A	Caminhão
MWR5362	N/A	Caminhão
MWT8612	N/A	Caminhão
MXD4A23	N/A	Caminhão
MXD4023	N/A	Caminhão
NNW5523	N/A	Veículo
NSM5811	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

000103

NWL1006	N/A	Caminhão
OBX3196	N/A	Caminhão
OFW3850	N/A	Caminhão
OSZ3G07	N/A	Caminhão
OTQ2330	N/A	Caminhão
OTW5868	N/A	Veículo
OWN1I51	N/A	Caminhão
QKD5145	N/A	Caminhão
QQX9B16	N/A	Veículo
QVB6786	N/A	Veículo
RSE7F71	N/A	Caminhão
RSF5H53	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

PA; TO; MA; PI; BA; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARABA): (0xx94) 9192-6110;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARIA): (0xx94) 9145-1542;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO REDENÇÃO): (0xx94) 3491-0333;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. PALMAS): (0xx63) 3217-4988;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO MARIA): (0xx94) 3428-2488;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA : (0xx94) 3428-2488;
TOKIO MARINE SEGURADORA - APOLICE 131 0003200030: (0xx91) 3355-8231;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. PALMAS): (0xx63) 9953-2635;
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (UNID. RIO TAILANDIA): (0xx91) 9237-8651;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

- 1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.
- 4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.
- 5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

302104 *q*

IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

516J.UJ8B.RLFX.R59E



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7982416	18/01/2023	18/01/2023	18/04/2023

Dados básicos:

CPF: 018.484.562-98

Nome: SAMIRA ALVES DA SILVA

000105

Endereço:

Logradouro: AV. ALCEU VERONESE

N.º: 693

Complemento: TV LIBERAL

Bairro: ALTO PARANÁ

Município: REDENCAO

CEP: 68550-292

UF: PA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	QS4I25L4QJ4IWXPU
-----------------------	------------------



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

000106

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Registro: 0000010032

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 800.000,00

Data do Capital: 12/04/2016

Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA 24, S/N, CAIXA POSTAL 80, JARDIM MARINGÁ, RIO MARIA, PA, 68530000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/02/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000009220EMPA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8436079. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

23296910/2022 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4
23291498/2022 Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Responsáveis Técnicos

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA

Registro: 1517176492

CPF: 018.484.562-98

Data Início: 26/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA

Registro: 1515141233





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PA

Nº 295885/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 8Wy81

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CPF: 015.384.952-52

Data Início: 09/06/2022

Data Fim: 04/05/2023

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 02 E 03 RES. 447/00 CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000107

l





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

000108

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Interessado(a)

Profissional: SAMIRA ALVES DA SILVA
Registro: 1517176492
CPF: 018.484.562-98
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: ART. 2 DA RES. 447/00, OBSERVANDO O ART. 25 DA RES. 218/73, AMBAS DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA/MARABA
Data de Formação: 25/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8426842. Data de vencimento do boleto: 30/04/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (4/4)
Parcelamento Ano: 2023
Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0000010032
CNPJ: 01.195.098/0001-42
Data Início: 26/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILAVEL TÉCNICO





Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
 dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7982416**

CPF/CNPJ: **018.484.562-98**

Nome Razão Social/Endereço
SAMIRA ALVES DA SILVA
AV. ALCEU VERONESE
ALTO PARANÁ
REDENCAO/PA 68550-292

Atividades Potencialmente Poluidoras
 Não existem atividades potencialmente poluidoras

Observações:

- 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
- 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
- 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **04/11/2021**
 Autenticação: **hduz.c7ha.83tf.4418**

000109

q



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5782952	12/04/2023	12/04/2023	12/07/2023

Dados básicos:

CNPJ: 01.195.098/0001-42
Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia: GREEN AMBIENTAL
Data de abertura: 22/03/1985

000110
2

Endereço:

logradouro: R 24
N.º: S/N
Bairro: JARDIM MARINGA
CEP: 68530-000
Complemento: CAIXA POSTAL 80
Município: RIO MARIA
UF: PA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
18-5	Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-83	Transporte de cargas perigosas - Lei Complementar nº 140/2011: art. 7º, XIV, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6D1W2JCJIYYV6SY6
-----------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

000111

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.303.504-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 01.195.098/0001-42	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201001040
NOME EMPRESARIAL R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GREEN AMBIENTAL		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO RUA 24, S/N JARDIM MARINGA 24		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO RIO MARIA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 26/05/2010	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3701100 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3839401 - Usinas de compostagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4313400 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

000112

Q

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 03/04/2023 às 08:11:38 pelo Portal de Serviços da SEFA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF 000113

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.195.098/0001-42
Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

RUA 24, S/N - JARDIM MARINGA - Rio Maria / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/04/2023 08:28

1 de 1



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
10º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

000114

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 181264

VALIDADE: 17/06/2022

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: GREEN AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 01.195.098/0001-42
Proprietário / Sócio: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Lotação: N/A **Área:** 575.00 m² **Risco Incêndio:** MÉDIO
Endereço: Rua 24, Nº SN
Bairro: JARDIM MARINGÁ **Cidade:** RIO MARIA
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 181264 e a data de emissão: 16/06/2021, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
10º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

000115

Q

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 181264

VALIDADE: 17/06/2022

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: GREEN AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 01.195.098/0001-42
Proprietário / Sócio: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
Lotação: N/A **Área:** 575.00 m² **Risco Incêndio:** MÉDIO
Endereço: Rua 24, Nº SN
Bairro: JARDIM MARINGÁ **Cidade:** RIO MARIA
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 181264 e a data de emissão: 16/06/2021, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.





Licença de Operação

003119

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

C-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

ISC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 450

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50:03:30,30 - S: 07:18:50,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Incineração de Resíduos Classe I (Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde) e de Resíduos Classe II (Resíduos Domiciliares), através de 03 (três) incineradores, modelos IEN 100 CCH, IEN 200 CCH e IEN 175/18 CCH, fabricados por ENGE APLIC SOLUÇÕES EM CREMAÇÃO E INCINERAÇÃO, com capacidade de queima de 100 kg/h, 200 kg/h e 150 kg/h, respectivamente, nos termos do Parecer Técnico nº 50608/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020 de 22/12/2020.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 18 de janeiro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 18/01/2021 17:46;

Rosa Maria da Luz Mendes 18/01/2021 17:44;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/M7Xk>





Licença de Operação

000117 Q

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12540/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000015826 em 30/06/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 300 dias

1. Apresentar Plano de Teste de Queima para aprovação junto ao Órgão Ambiental, de acordo com os artigos 33, 34, 35 e 36 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cuja data deverá ser previamente acordada com este órgão, que acompanhará tal operação.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Documento de Arrecadação Estadual-DAE quitado; Auto de Vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; Certificados de treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança e combate à incêndio, bem como quanto ao armazenamento e manuseio de resíduos perigosos; Boletim de Registro de Recebimento de Resíduos, onde deverá constar o total mensal de resíduos recebidos e tratados; Registro das conformidades e inconformidades e os itens abaixo:

1.1. Apresentar o Teste de Queima do Incinerador, com os resultados devidamente discriminados, análise técnica e parecer final dos efluentes gasosos, contemplando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, bem como os parâmetros dioxinas, furanos e material particulado.

1.2. Apresentar as análises das cinzas, resultantes do processo de tratamento térmico, que deverão contemplar os seguintes parâmetros: matéria orgânica, cinzas, umidade, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco), com documentação comprobatória de destinação final destas.

1.3. Apresentar o certificado de capacitação dos operadores do sistema de tratamento térmico, conforme preconiza o art. 30, da Resolução CONAMA 316/2002.

2. Realizar, trimestralmente o monitoramento das emissões de CO, O₂ e os demais poluentes atmosféricos



Licença de Operação

0001180

LO Nº.: 12540/2021

VALIDADE ATÉ: 17/01/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000015826

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2020

descritos no Art. 38 da Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175, cujas evidências deverão ser apresentadas semestralmente a este órgão, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável e do laudo de calibração do equipamento.

3. Apresentar, semestralmente, relatório técnico e fotográfico das condições operacionais do sistema de intertravamento e monitoramento contínuo da atividade de incineração, relacionando-os com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002, e NBR 11175 e, em caso de não conformidade, as medidas de controle adotadas, acompanhado da respectiva ART do responsável técnico.

4. Realizar periodicamente a manutenção da área da atividade e do sistema de controle ambiental.

5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento a Emergência – PAE e Plano de Contingência apresentados nesta Secretaria.

Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e vistoria técnica realizada no empreendimento, e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



Licença de Operação

000119 *Q*

LO Nº.: 12064/2020

VALIDADE ATÉ: 12/02/2024

PROCESSO Nº.: 2019/0000007244

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 1

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50 03 30,30 - S: 07 18 50,80

OBSERVAÇÕES:

Autoriza a operação da atividade de Transporte de Substâncias e Produtos Perigosos, desde que observadas as informações contidas no verso dessa licença.

CONDICIONES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Marabá - PA, 13 de fevereiro de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Fernanda Costa Miranda 13/02/2020 17:35;

Deislaine de Souza Teixeira 11/02/2020 10:07;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/KxVw>





Licença de Operação

000120²

LO Nº.: 12064/2020

VALIDADE ATÉ: 12/02/2024

PROCESSO Nº.: 2019/0000007244

DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2019

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12064/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2019/0000007244 em 26/02/2019, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Recomendação

Prazo de 1460 dias

- Deverá desenvolver a atividade de transporte rodoviário de substâncias e produtos perigosos efetuado no veículo de placa: **JHN-0173**;
- Deverá desenvolver a atividade em obediência às recomendações das normas técnicas vigentes, Decreto Federal nº 96.044/1998 e Resolução ANTT 420/2004, alterada pela Resolução nº 2.657/2008, Resolução nº 5.232/2016 e alterações, atentando para o porte obrigatório dos documentos CIPP, MOPP, Ficha de emergência, etc., durante o transporte;
- Manter os veículos equipados com kit de emergência e EPI's para os condutores e auxiliares;
- Manter os telefones de emergência identificados nas laterais dos veículos;
- Manter treinamento emergencial atualizado junto aos funcionários;
- Comunicar imediatamente esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade qualquer acidente que possa acarretar em dano ambiental.

Item: Condicionante

Prazo de 1460 dias

Apresentar a cada 365 dias o Relatório de Informação Ambiental Anual - **RIAA**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de Julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 1.881 de 14 de setembro de 2009, e respectivo recolhimento da taxa de arrecadação estadual - DAE (assim como o CRLV do veículo, certificado de inspeção veicular do INMETRO, Alvará da prefeitura municipal, e demais documentos com vencimento anual, atualizados), bem como comprovante de recolhimento dos produtos emitido pela empresa contratante e comprovante de entrega dos produtos para empresa que realiza o refino.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Deisianne de Souza Teixeira
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Marabá - NURE-MAR

Fernanda Costa Miranda
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Marabá - NURE-MAR



Licença de Operação

0001212

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ

MUNICÍPIO:

Rio Maria - PA

CEP:

68530-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-303504-8

CNPJ/CPF:

01.195.098/0001-42

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2313-1 - Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

VALOR AUTORIZADO:

NV: 8

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RUA 24, S/Nº, CHÁCARA RAI DO SOL, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ - Rio Maria - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 50:03:30,30 - S: 07:18:50,80

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde do **Grupo A** (subgrupo A1, A2, A3, A4 e A5), **Grupo B**, **Grupo D** e **Grupo E**, utilizando apenas os veículos relacionados no Anexo I desta Licença, no âmbito do Estado do Pará, nos termos da Nota Técnica nº 32848/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021, datada de 07/06/2022, que não altera as condições estabelecidas no Parecer Jurídico nº 23018/CONJUR/GABSEC/2018, datado de 10/07/2018, e no Parecer Técnico nº 41990/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2018, datado de 27/03/2018.

Esta licença substitui a L.O. Nº 12902/2021 em face da inclusão de veículos e de grupos para transporte.

Esta licença **NÃO AUTORIZA** as atividades de troca de óleo, lavagem, borracharia, de garageamento de veículos e oficina mecânica.

É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 24 de junho de 2022

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 24/06/2022 12:21;

Leonan de Souza Braga 24/06/2022 12:20;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/nce4>





Licença de Operação

000122 Q

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 13542/2022 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000037877 em 17/11/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, **contados a partir da emissão da L.O Nº 11294/2018**, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881/2009, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento em vigência, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Comprovante de treinamento dos funcionários, de acordo com a RDC da ANVISA nº 222/2018; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Comprovante de serviços de lavagem, troca de óleo, manutenção dos veículos, e descontaminação dos equipamentos de transporte, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Certificado de tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde referente ao período do RIAA; Planilhas de dados mensais de coleta (quantitativa); Comprovante que os veículos estão sendo rastreados e relatório contendo o trajeto monitorado a cada três meses, conforme ABNT NBR 12.810/2016; Descrição das necessidades de melhorias, mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento do mesmo, e registro das conformidades e inconformidades.

2. Desenvolver a atividade apenas com os veículos abaixo discriminados:

CARGA CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA: IZE2D27; MWC1483; NST3259; MWC8041; QKD5145; OSZ3G07 e OWN1151.

CAR/CAMIONETE/C. FECHADA: NSM5811.

3. Relatório de movimentação anual dos resíduos de serviço de saúde e Relação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) que a transportadora está cadastrada, conforme a Portaria Nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, anexando os relatórios e MTRs aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAA).

4. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, Ficha de Emergência, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as legislações vigentes.

5. Comprovar a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005, anexando os certificados aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAA).

6. Agir de acordo com o PAE apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas, pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome apropriado para embarque, e a quantidade dos produtos transportados;



Licença de Operação

000123 Q

LO Nº.: 13542/2022

VALIDADE ATÉ: 27/08/2023

PROCESSO Nº.: 2014/0000037877

DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2014

7. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências dos procedimentos adotados, conforme Plano de Atendimento à Emergência-PAE aprovado nesta SEMAS.

8. Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas inservíveis, baterias, resíduos eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes e óleo de cozinha); e destinar a fração reciclável a cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010, anexando as devidas comprovações aos Relatórios de Informação Ambiental Anual (RIAs).

9. Os veículos de transporte externo dos RSS devem ser exclusivos para a atividade e não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS, exceto para os RSS do Grupo D.

10. Desenvolver a atividade em consonância com o estabelecido no Decreto nº 96.044/1988, alterado pelo Decreto nº 4.097/2002, as Resoluções da ANTT nº 5.232/2016 e nº 5.848/2019, e demais legislações e Normas que regulamentam a atividade de transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde;

11. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e, não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros alvarás, certidões, licenças ou autorizações, de qualquer natureza que, eventualmente, sejam exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

12. Apresentar a esta SEMAS quaisquer modificações pretendidas para atividades e/ou veículos, as quais deverão ser submetidas a nova análise.

13. Outras condicionantes poderão ser acrescentadas a esta licença mediante notificação, a qual será encaminhada ao interessado.

Observações:

1. Conforme a RDC da ANVISA nº 222/2018, as atividades de coleta e transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais e a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis;

2. É obrigatório que o MTR, impresso ou em via digital, deva acompanhar o transporte da carga de resíduo, conforme promulgação da Portaria do MMA nº 280, de 29 de junho de 2020;

3. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob a pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Leonan de Souza Braga
Gerência de Projetos de Comércio e Serviços -
GECOS

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Departamento de Cadastro e Tributação

Alvará

de Licença e funcionamento

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEP. DE CADASTRO E TRIBUT. DEP.
CNPJ 04.144.176/0001-19
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO
CEP 68.530-000

Alvará de Licença N.º 29/2023
Inscrição Municipal N.º 000002967

A Exma. Senhora **MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal de RIO MARIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **GREEN AMBIENTAL**

Ramo/Atividade: **Tratamento e disposição de resíduos perigosos**

CPF/CNPJ: **01195098000142**

Endereço: **RUA 24, N.º 00000**

Bairro: **JARDIM MARINGA**

Complemento: **CHACARA RAI DE SOL**

CEP: **68530000**

Responsável: **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MACHADO**

Validade: **31/12/2023**

Exercício: **2023**

Horário de Funcionamento: **SEGUNDA A SEXTA DE 07:00:00 AS 18:00:00, SABADO DE 07:00:00 AS 12:00:00, DOMINGO DE 0 AS 0**

Tel.:

Data de Início da Atividade: **15/09/2009**

Tipo da Empresa: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

RIO MARIA - PA, 09/01/2023.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal


IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA
Diretora Depto. Tributos


EUNICE NUNES COSTA
Secretária de Finanças

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Nº019/2023 DVS

NOME DO ESTABELECIMENTO: GREEN AMBIENTAL

RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA VINTE QUATRO S/N JARDIM MARINGA

ATIVIDADE: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2023

CNPJ: 01.195.098/0001-42

CIDADE: RIO MARIA-PARÁ

Gentil Pereira Leda
Supervisor de Vigilância Sanitária
Decreto nº 260/2021

Gentil Pereira Leda
SUPERVISOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GENTIL PEREIRA LEDA
DECRETO nº 260/2021

Edmilson Batista Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDMILSON BATISTA ALVES.
PORTARIA nº 003/2021

VALIDADE: 31/12/2023
FIXAR EM LUGAR
VISÍVEL

000125
P



Atestado de Execução de Serviço / Atestado de Capacidade Técnica

000126

2

Dados do serviço

Tipo de Serviço: Coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais.

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais no Hospital Dom Orione, situado na Rua Dom Orione, nº 100 – Centro – Araguaína - TO, e posteriormente transportado até as dependências da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 01/09/2022 a 30/09/2023.

Contratante

Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), inscrita no CNPJ 01.368.232/0003-21, situado na Rua Dom Orione, nº 100 – Centro – Araguaína/TO, CEP: 77803-010, Telefone (63) 3411-8787, neste ato representado pelo seu gestor Pe Bruno Rodrigues, brasileiro, portador do CPF 961.344.103-49 e RG MG-12.185.376 SSP/MG.

Contratada para execução do serviço

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Samira Alves da Silva, CPF 018.484.562-98 Engenheira Ambiental - Registro: 1517176492 - Número da ART: PA20220849894





Descrição do serviço realizado:

000127

A coleta é realizada diariamente de segunda a sábado no Hospital Dom Orione, é coletado uma média de 397 kg (trezentos e noventa e sete quilos) por dia de resíduos infectantes, químicos e industriais, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

O quantitativo de resíduos coletados no Hospital Dom Orione em 01/09/2021 até a data de 30/09/2022 é de 147 144.00 Kg (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro quilos), esta quantidade se refere a 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 12.262.00 Kg (doze mil duzentos e sessenta e dois quilos) coletados.

Todo serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais gerados pelo Hospital Dom Orione, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2023.



Casa de Caridade Dom Orione
Pe. Bruno Rodrigues
Diretor Presidente

CARTÓRIO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo
TABELADO

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

Selo Digital nº 128397AxB531240-VJCF

Confirme autenticidade em <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança a assinatura de CASA DA CARIDADE DOM ORIONE representada por BRUNO RODRIGUES, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0096 - 119772. Araguaína-TO, 03 de fevereiro de 2023.

Em testº da verdade.

Cleoneide Soares dos Santos - Escrivente



Bianca Livia Menezes Godói
Coordenadora de Engenharia
e Manutenção
Hospital Dom Orione



Dartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Atestado de Execução de Serviço

000128
L

Dados do serviço:

Tipo de Serviço: prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelos órgãos de saúde da Secretaria Executiva de Saúde de São Félix do Xingu (PA).

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de São Felix do Xingu através do contrato nº 20200219 com o Fundo Municipal de Saúde de São Felix do Xingu, e posteriormente transporte até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda com sede em Rio Maria -PA.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 13/07/2020 a 13/07/2021. Vale ressaltar que está em vigor através do 3º Termo de aditivo datado de 19/12/2022 a 31/12/2023.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde de São Felix do Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.051.642/0001-24, situada a Av. Goiás s/nº – Setor Centro – São Felix do Xingu – PA, representado por seu gestor Raphael Antônio de Lima Sousa, inscrito no CPF 718.310.101-00, Decreto nº 014/2021

Contrata para execução do serviço:

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representada por seu administrador Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Samira Alves Da Silva – CPF 018.484.562-98
Engenheira Ambiental - Registro: 1517176492

ART N° PA20230919630

Descrição do serviço realizado:

A coleta é realizada quinzenalmente nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de São Felix do Xingu, que geram uma quantidade de 2.600/kg (média) mês de resíduos de serviços de saúde, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

O Quantitativo de resíduos coletados no município de São Felix do Xingu-PA desde o início do contrato até 31/03/2023 é de: 83.200 KG (oitenta e três mil e duzentos) quilos, foram 32 (trinta e dois) meses de serviços prestados totalizando esta quantidade acima citada.

Raphael Antônio de Lima e Souza
Secretário Executivo de Saúde
Decreto: 04/2021



000129

Todo serviço de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde gerados nas unidades de saúde do município São Felix do Xingu-PA, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

São Felix do Xingu – PA 04 de abril de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO FELIX DO XINGU
CNPJ 14.051.642/0001/42





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

284693/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **SAMIRA ALVES DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SAMIRA ALVES DA SILVA**
Registro: **1517176492PA** RNP: **1517176492**
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

000130

Número da ART: **PA20220849894** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE**

CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**

Endereço do contratante: **RUA DOM ORIONE**

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **ARAGUAÍNA**

UF: **TO**

CEP: **77803010**

Contrato: **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará** Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 33.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA 1º de Janeiro**

Nº: **24b**

Complemento:

Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **Araguaína**

UF: **TO**

CEP: **77803140**

Coordenadas Geográficas: **-7.190831, -48.213897**

Data de início: **01/09/2021**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **CASA DE CARIDADE DOM ORIONE**

CPF/CNPJ: **01.368.232/0003-21**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 313 - Ambiental 154273.00 quilograma; 1 - DIRETA CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 313 - Ambiental 154273.00 quilograma;**

Observações

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA COM A CONTRATANTE HOSPITAL DOM ORIONE, EM RELAÇÃO A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES, QUÍMICOS E INDUSTRIAIS E DESTINAÇÃO FINAL DESTES. DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ SETEMBRO DE 2022 É DE 154.273 KG (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três quilos), está quantidade se refere a 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 12.856 KG (doze mil oitocentos e cinquenta e seis quilos) coletados.

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA APENAS PARA AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, EXCLUINDO-SE TODOS OS ITENS QUE POR VENTURA NÃO FAÇAM PARTE DA SUA ATRIBUIÇÃO COMO ENGENHEIRO AMBIENTAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 284693/2022

22/12/2022, 12:12

ww005

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ww005

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@crea-pa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Pará



Impresso em: 27/12/2022, às 10:30.

Atestado de Execução de Serviço

000131

Dados do serviço:

Tipo de Serviço: Coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais.

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais no Hospital Dom Orione, situado na Rua Dom Orione, nº 100 – Centro – Araguaína - TO, e posteriormente transportado até as dependências da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 01/09/2022 a 30/09/2023.

Contratante:

Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), inscrita no CNPJ 01.368.232/0003-21, situado na Rua Dom Orione nº 100 – Centro – Araguaína - TO, CEP 77803-010, Telefone (63) 3411-8787, neste ato representado pelo seu gestor Pe. Padre Bruno Rodrigues, brasileiro, portador do CPF 961.344.103-49 e RG 12.185.376.

Contratada para execução do serviço:

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Samira Alves de Oliveira – CPF 018.484.562-98
Engenheira Ambiental - Registro: 1517176492 Número da ART: ART PA20220849894

Descrição do serviço realizado:

A coleta é realizada diariamente de segunda a sábado no Hospital Dom Orione, é coletado uma média de 428/kg (quatrocentos e vinte e oito quilos) por dia de resíduos de saúde infectantes, químicos e industriais, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

O Quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Orione desde a data de 01/09/2021 até a data de 30/09/2022 é: 154.273 KG (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três quilos), esta quantidade se refere a 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 12.856 KG (doze mil oitocentos e cinquenta e seis quilos) coletados.

Todo serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais gerados pelo Hospital Dom Orione, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda.

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

Araguaína – TO 16 de novembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANK WYLHA LIMA BORGES
Data: 24/11/2022 12:26:17-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Frank Wylha Lima Borges
Coord. De Engenheiro Ambiental

Rua Dom Orione, 100
Centro, Araguaína - TO
CEP 77803-010
(63) 3411-8787
www.hospitalorione.com.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 284693/2022, emitida em 22/12/2022



Certidão nº 284693/2022
27/12/2022, 10:30

Chave de Impressão: ww005

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 1 folhas



Laudo Técnico

000132

Ref. Execução do serviço de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais.

Contratante

Casa de Caridade Dom Orione (Hospital Dom Orione), inscrita no CNPJ 01.368.232/0003-21, situado na Rua Dom Orione nº 100 – Centro – Araguaína - TO, CEP 77803-010, Telefone (63) 3411-8787, neste ato representado pelo seu gestor Pe. Jarbas Assunção Serpa, brasileiro, portador do CPF 217.475.556-49 e RG M566824 SSP/MG.

Contratada Para Execução do Serviço

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Samira Alves da Silva – CPF 018.484.562-98
Engenheira Ambiental - Registro: 1517176492
Número da ART: PA20220849894

Resp. Técnico Laudo: Bruna Castro de Oliveira - CPF 015.385.952-52
Engenheiro Ambiental - Registro: 1515141233
Número da ART: PA20220850179

Introdução

Este laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos com a contratante Hospital Dom Orione, em relação a coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes, químicos e industriais e destinação final destes.

Todo resíduo de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais coletado nas dependências do Hospital Dom Orione é transportado até a unidade de incineração em Rio Maria – PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos, e posteriormente é realizado o tratamento térmico e destinação final destes rejeitos.

Requisitos Para Realização do Serviço Identificados

- O tratamento e incineração dos resíduos de serviço de saúde obedecem rigorosamente a todas as normas exigidas pelo CONAMA;
- O armazenamento das cinzas provenientes do processo do tratamento térmico é feito em containers com tampa para uma melhor segurança, e posteriormente são transportados até o aterro sanitário de Rio Maria – PA;
- A coleta dos resíduos de serviço de saúde é realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA;
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos de serviço de saúde;
- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI'S" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, transporte, descarregamento e operação do tratamento térmico, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- A prestação deste tipo de serviço está dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 284693/2022, emitida em 22/12/2022



Certidão nº 284693/2022
27/12/2022, 10:30

Chave de Impressão: ww005

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 2 folhas



Detalhamento do Serviço Prestado

A coleta é realizada diariamente de segunda a sábado no Hospital Dom Orione, é coletado uma média de 428/kg (quatrocentos e vinte e oito quilos) por dia de resíduos de saúde infectantes, químicos e industriais, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos.

O Quantitativo estimado de resíduos coletados no Hospital Dom Orione desde a data de 01/09/2021 até a data de 30/09/2022 é: 154.273 KG (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três quilos), está quantidade se refere a 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo uma média mensal de 12.856 KG (doze mil oitocentos e cinquenta e seis quilos) coletados

Os resíduos coletados nas dependências da empresa contratante são transportados em caminhão baú (de propriedade e de responsabilidade da empresa contratada), ate a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos na cidade de Rio Maria – PA, cerca de 500 km de distância do ponto de coleta.

Ao chegar à empresa R e R Empreendimentos os resíduos são descarregados por funcionários (todos uniformizados e utilizando EPIs) da contratada e encaminhados para o tratamento térmico por meio de incineração no mesmo dia da chegada destes resíduos.

Conclusão

Diante das informações descritas neste laudo técnico, atesto para os devidos fins que a R e R empreendimentos e Serviços Ltda, executa serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde infectantes, químicos e industriais oriundas das atividades do Hospital Dom Orione, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências de prestação de serviço.

Redenção-PA 17 de novembro de 2022

BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA:01538495252
5252

Assinado de forma digital
por BRUNA CASTRO DE
OLIVEIRA:01538495252
Dados: 2022.11.17 11:04:32
-03'00'

Bruna Castro de Oliveira

CREA 1515141233

000133

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 284693/2022, emitida em 22/12/2022



Certidão nº 284693/2022
27/12/2022, 10:30

Chave de Impressão: ww005

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 2 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220850179

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

000134

1. Responsável Técnico

BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRA AMBIENTAL

RNP: 1515141233

Registro: 1515141233PA

2. Dados do Contrato

Contratante: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

RUA 24

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: JARDIM UMUARAMA

Cidade: RIO MARIA

UF: PA

CEP: 68530000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA sem nome

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: JARDIM UMUARAMA

Cidade: Rio Maria

UF: PA

CEP: 68530000

Data de Início: 16/11/2022

Previsão de término: 16/12/2022

Coordenadas Geográficas: -7.315250, -50.058351

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.195.098/0001-42

4. Atividade Técnica

8 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

313 - Ambiental > MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE

1,00

un

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

65 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo Técnico referente a fiscalização dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA, com contratante Hospital Dom Orião, em relação aos projetos e serviços ambientais, tendo como Responsável Técnica a Engenheira Ambiental Samira Alves da Silva.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA - CPF: 015.384.952-52

Local

data

R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/11/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8327476

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://icrea-pa.sitac.com.br/publico/> com a chave: Y8WCa
Impresso em: 22/12/2022 às 12:08:42 por: luizmenezes, ip: 170.82.175.4



www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Impresso em: 27/12/2022, às 10:30.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 284693/2022, emitida em 22/12/2022



Certidão nº 284693/2022

27/12/2022, 10:30

Chave de Impressão: ww005

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2022 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

204554/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA CASTRO DE OLIVEIRA**
Registro: **1515141233PA** RNP: **1515141233**
Título profissional: **ENGENHEIRA AMBIENTAL**

000135 0

Número da ART: **PA20190414035** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/08/2019**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: **RUA GUARANTÁ** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **VILA PAULISTA**
Cidade: **REDENÇÃO** UF: **PA** CEP: **68552695**
Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** Celebrado em: **03/05/2017**
Valor do contrato: **R\$ 616.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA GUARANTÁ** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **VILA PAULISTA**
Cidade: **REDENÇÃO** UF: **PA** CEP: **68552695**
Data de início: **03/05/2017** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

Engenheira Ambiental, responsável pelos licenciamentos ambientais, projetos de engenharia ambiental com diretrizes emergenciais, planos de controle ambiental, relatórios de informações ambientais anuais e estudos ambientais. O serviço da R e R Empreendimentos e Serviços LTDA prestado ao município de Redenção - PA deverá atender a uma média mensal de 4.980 Kg de resíduos, estes, deverão ser coletados diariamente e transportados até o município de Rio Maria - PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA para posteriormente ser realizado o tratamento adequado.

Número da ART: **PA20190414127** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/08/2019**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
Endereço do contratante: **RUA GUARANTÁ** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **VILA PAULISTA**
Cidade: **REDENÇÃO** UF: **PA** CEP: **68552695**
Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** Celebrado em: **03/05/2017**
Valor do contrato: **R\$ 616.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA GUARANTÁ** Nº: **600**
Complemento: Bairro: **VILA PAULISTA**
Cidade: **REDENÇÃO** UF: **PA** CEP: **68552695**
Data de início: **03/05/2017** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Pará



Impresso em: 29/07/2021, às 08:54.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

204554/2020

Atividade em andamento

ART de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº229/2017 - CPL. Prorrogado a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Número da ART: **PA20190414131** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

000136

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
 Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
 Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 01/01/2019 até 30/06/2019.

Número da ART: **PA20190414132** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2019
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
 Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
 Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: RUA Guarantá Nº: 600
 Complemento: Bairro: Vila Paulista
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68550000
 Data de início: 03/05/2017 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 30/06/2019 até 31/12/2019.

Número da ART: **PA20200462503** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/01/2020
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
 Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
 Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA
 Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@crea.com.br



Impresso em: 29/07/2021, às 08:54.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

204554/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ
 Complemento:
 Cidade: REDENÇÃO
 Coordenadas Geográficas: -8.035644, -50.035518
 Data de início: 01/01/2020 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO

Nº: 600
 Bairro: VILA PAULISTA
 UF: PA CEP: 68552695

000137

CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **11 - SUPERVISÃO** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL, prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Número da ART: **PA20210583530** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/03/2021
 Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO** CPF/CNPJ: **11.190.128/0001-81**
 Endereço do contratante: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Celebrado em: 03/05/2017
 Valor do contrato: R\$ 616.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: RUA GUARANTÁ Nº: 600
 Complemento: Bairro: VILA PAULISTA
 Cidade: REDENÇÃO UF: PA CEP: 68552695
 Coordenadas Geográficas: -8.036595, -50.034891
 Data de início: 01/01/2021 Situação: atividade em andamento
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO CPF/CNPJ: 11.190.128/0001-81

Atividade Técnica: **4 - CONSULTORIA** MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS > #461 - MEIO AMBIENTE 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 4980.00 quilograma; **4 - CONSULTORIA** CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #83 - SANEAMENTO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

ART de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2017 - CPL prorrogado a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021. O serviço da R e R Empreendimentos e Serviços LTDA prestado ao município de Redenção - PA deverá atender a uma média mensal de 4.980 Kg de resíduos, estes, deverão ser coletados diariamente e transportados até o município de Rio Maria - PA, na sede da empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA para posteriormente ser realizado o tratamento adequado.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

204554/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 204554/2020
29/07/2021, 08:52
5zbYW

000138

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5zbYW





REDENÇÃO
PREFEITURA

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atestado de Execução de Serviço

000139

Dados do serviço:

Tipo de Serviço: Limpeza pública de coleta de lixo hospitalar - Coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final de RSS (resíduos de serviços de saúde).

Local de Realização: Coleta de resíduos de serviços de saúde nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção através do contrato nº 229/2017 com o Fundo Municipal de Saúde de Redenção, e posteriormente transporte até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos e Serviços Ltda com sede em Rio Maria -PA.

Período Executado e Prazo Contratual: A prestação de serviço executada pela empresa R e R encontra-se em andamento haja vista que o prazo contratual é de 03/05/2017 a 31/12/2020. Vale ressaltar que a partir do 3º Termo de aditivo datado de 30/06/2019 a 31/12/2019 houve uma alteração de responsabilidade técnica.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.190.128/0001-81, situada a Rua Guarantã nº 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA - CEP 68550-000, representada por sua gestora Cleide Mendes Moreira, inscrita no CPF 628.848.402-49.

Contrata para execução do serviço:

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria - PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira

Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3

Número da Art: PA20190414132

Descrição do serviço realizado:

A coleta é realizada diariamente nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção geram uma quantidade de 4.980/kg (média) mês de resíduos de serviços de saúde, estes resíduos são transportados até a unidade de incineração na sede da empresa R E R Empreendimentos (contratada) em Rio Maria- PA e posteriormente é realizado o tratamento térmico destes rejeitos

Todo serviço de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de serviço de saúde gerados nas unidades de saúde do município de Redenção-PA, são de responsabilidade da contratada R e R Empreendimentos e Serviços Ltda

Ressalta-se que todas as obrigações da contratada contidas em contrato, estão sendo realizadas de forma satisfatória, até a presente data.

Cleide Mendes Moreira
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017

Redenção - PA 21 de janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REDENÇÃO

Av. Alceu Veronese, Nº 258, Alto Paraná - CEP: 68.552-352 - Redenção/PA.
E-mail: sau@redencao.pa.gov.br

Página 1 de 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado a Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020
29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYVW
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 1 folhas



000140

Objeto Técnico

Execução do serviço de Limpeza pública de coleta de lixo hospitalar - coleta de resíduos classe I do tipo infectante do serviço de saúde, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final

Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Redenção, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.190.128/0001-81, situada a Rua Garantã nº 600 – Setor Vila Paulista – Redenção – PA, representada por sua gestora Cleide Mendes Moreira, inscrita no CPF 628.848.402-49.

Contrata Para Execução do Serviço

R & R Empreendimentos e Serviços Ltda, nome fantasia Green Ambiental, inscrita no CNPJ nº 01.103.098/0001-42, com sede a Rua 24 s/nº - Jardim Maringá na cidade de Rio Maria – PA, devidamente representado pelos sócios: Carlos Henrique Machado, inscrito no CPF 529.724.456-00 e Luiz Henrique Pereira Machado, inscrito no CPF 065.135.136-77.

Resp. Técnico Realização do Serviço: Bruna Castro de Oliveira
Engenheira Ambiental - Registro: 151514123-3
Número da Art: PA20190414132

Resp. Técnico Laudo: Lincoln Noronha Correa Junior
Engenheiro Ambiental - Registro: 151699196-6
Número da Art: PA20200462814

Introdução

O presente laudo tem por objetivo a verificação da execução dos serviços prestados pela empresa R & R Empreendimentos com a contratada Fundo Municipal de Saúde de Redenção, em relação a coleta dos resíduos de serviço de saúde transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final destes.

Todo resíduo de serviço de saúde coletado nas unidades de saúde do município de Redenção é transportado até a unidade de incineração em Rio Maria – PA, na sede da empresa R & R Empreendimentos, e posteriormente é realizado o tratamento térmico (incineração) e destinação final destes rejeitos.

Requisitos Para Realização do Serviço Identificados

- O tratamento e incineração dos resíduos de serviço de saúde obedecem rigorosamente a todas as normas exigidas pelo CONAMA;
- O armazenamento das cinzas provenientes do processo do tratamento térmico é feito em containers com tampa para uma melhor segurança, e posteriormente são transportados até o aterro sanitário de Rio Maria – PA;
- A coleta dos resíduos de serviço de saúde é realizada obedecendo as normas técnicas e dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA;
- Uso de veículos adequados, devidamente equipados e licenciados para o transporte dos resíduos de serviço de saúde;

Lincoln Noronha Correa Junior
Engenheiro Ambiental
CREA-PA nº 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020
29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 2 folhas



000141

- Uso de uniformes e equipamento de segurança "EPI'S" utilizados pelos empregados executores do serviço de coleta, transporte, descarregamento e operação do tratamento térmico, seguindo as normas de segurança e medicina do trabalho;
- A prestação deste tipo de serviço está dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais.

Detalhamento do Serviço Prestado

A coleta é realizada diariamente nos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção geram uma quantidade de 4.980/kg (quatro mil e noventa e oito) mês (conforme informações obtidas pela empresa contratada).

Os resíduos coletados nas unidades de saúde do município contratante são transportados em caminhão baú (de propriedade e de responsabilidade da empresa contratada) até a unidade de incineração da empresa R e R Empreendimentos na cidade de Rio Maria - PA, cerca de 90 km de distância do ponto de coleta.

Após chegar a empresa R e R Empreendimentos os resíduos são descarregados por funcionários (todos uniformizados e utilizando EPIs) da contratada e encaminhados para o tratamento térmico por meio de incineração no mesmo dia da chegada destes resíduos.

Conclusão

Diante das informações descritas neste laudo técnico, atesto para os devidos fins que a R e R Empreendimentos e Serviços Ltda, executa serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento térmico (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde oriundas das atividades dos Postos de Saúde, Hospital Municipal, Materno Infantil e demais unidades de saúde do município de Redenção, e cumpre de forma satisfatória todas as exigências de prestação de serviço.

Redenção - PA 24 de janeiro de 2020

LINCOLN NORONHA CORREA JÚNIOR

CREA-PA. 151699196-6

Lincoln Noronha Correa Júnior
Engenheiro Ambiental
CREA-PA nº 151699196-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 204554/2020, emitida em 29/07/2021



Certidão nº 204554/2020
29/07/2021, 08:54
Chave de Impressão: 5zbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 2 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200462814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

000142

1. Responsável Técnico

Nome: LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR

Título Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: 1516991966

Registro: 1516991966PA

2. Dados do Contrato

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CNPJ: 01.195.098/0001-42

Rua: 224 94

Nº: S/N

Vila: Rio Maria

Bairro: JARDIM MARINGÁ

Cidade: RIO MARIA

UF: PA

CEP: 68530000

Valor: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.600,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Situação: Nenhuma - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: 224

Nº: S/N

Vila: Rio Maria

Bairro: JARDIM MARINGÁ

Cidade: RIO MARIA

UF: PA

CEP: 68530000

Data: 01/01/2020

Previsão de término: 31/01/2020

Coordenadas Geográficas: -7.320002, -50.052055

Descrição: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Contratante: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CNPJ: 01.195.098/0001-42

4. Atividade Técnica

1. OBRA - SANEAMENTO

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Descrição: OBRA - SANEAMENTO > CREA-PA-1025 -> MEIO AMBIENTE - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> ATIVIDADES RELACIONADAS A ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS -> #461 - MEIO AMBIENTE

2. SERVIÇO

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Descrição: SERVIÇO > CREA-PA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #83 - SANEAMENTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Nota: Termo referente à fiscalização dos serviços prestados pela empresa R e R Empreendimentos e Serviços LTDA, com a contratante Fundo Municipal de Redenção em relação aos projetos e serviços ambientais, tendo como Responsável Técnico a Engenheira Ambiental Bruna Castro de Souza.

6. Declarações

Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.º 6.212/2007.

Declaro que não há qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, de acordo com o respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, bem como os serviços conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.104/58.

7. Entidade de Classe

Nome: CREA-PA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro que as informações acima

assinadas em 23 de Junho de 2020

Assinatura manuscrita de Lincoln Noronha Correa Junior
LINCOLN NORONHA CORREA JUNIOR - CPF: 014.519.512-05
R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.195.098/0001-42

9. Informações

Esta ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A validade da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 68,78

Registrada em: 23/01/2020

Valor pago: R\$ 68,78

Nosso Número: 5745976

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.org.br/crea-pa-portal>, com a chave: 3xZ6Z
Impresso em: 24/01/2020 às 08:43:02 por: cpj_177.8.26.107

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:



Certidão nº 204554/2020

29/07/2021, 08:54

Chave de Impressão: 5zbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/07/2021 e contém 1 folhas



Cotação de Preços

Rio Maria 06 de abril de 2023

Ao:

Fundo Municipal de Saúde de Itinga-MA

000143

Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga-MA.
----------------	--

Após examinarmos os locais de coleta, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sra. nossa proposta de preços para execução do objeto do mesmo, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de saúde do município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.	Serv.	12 (doze) meses	2.200,00	26.400,00

Nossa Proposta importa no valor de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhecemos a legislação de regência desta e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da proposta, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

000144

- ✓ RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIEMNTOS E SERVICOS LTDA
- ✓ CNPJ: 01.195.098/0001-42
- ✓ MFNÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (Sendo isento, informar): 15.303.504-8
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO: RUA 24, S/Nº
- ✓ TEL./FAX: 94-3428-2488 / 99145-1542
- ✓ CEP: 86.530-000
- ✓ CIDADE: RIO MARIA
- ✓ UF: PA
- ✓ BANCO: SICREDI 748
- ✓ AGÊNCIA: 0804
- ✓ C/C Nº: 34901-0

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

E-mail. contratospa@rrempreendimentospa.com.br

Atenciosamente,

R E R
EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por
R E R EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2023.04.06 10:59:00
-03'00'

R e R Empreendimentos e Serviços Ltda
CNPJ 01.195.098/0001-42
Proprietário/Carlos Henrique Machado
CPF 529.724.456-00



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

000145

No uso de minhas atribuições, em **11 de Abril de 2023**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 004/2023, originário do Processo Administrativo nº 10.005/2023, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR:	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO

000146

2

DADOS DO PROCESSO.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.005/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR) PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR:	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Controladoria** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atente aos requisitos legais exigidos, nos termos do Art. 72, III, da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2023

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

000147

Parecer: 042/2023 - CGM

Processo Administrativo:	10.005/2023
Processo Licitatório:	DISPENSA 04/2023 - CPL
Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde-RSS do tipo Lixo Hospitalar, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, na ordem de nº 004/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde-RSS do tipo Lixo Hospitalar, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Justificativa. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) DFD – Documento de Formalização de Demanda. (fls. 13 e 14);
- e) Ofício de solicitação para elaboração do Termo de Referência. (fls. 15 e 16);
- f) Do Termo de Referência para Dispensa de Licitação. (fls. 17 a 25);



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- g) Decretos de nomeação da Secretária & Secretária Adjunta de Saúde e suas publicações. (fls. 26 a 29);
- h) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 30);
- i) Da proposta de preços. (fls. 31 a 35);
- j) Despacho de cotação de preços. (fls. 36 e 37);
- k) Da solicitação de certidão orçamentária. (fl. 38);
- l) Da Certidão Orçamentária informada pelo departamento de contabilidade. (fls. 39 a 41);
- m) Despacho para elaboração da minuta do contrato, bem como o aviso de Dispensa de Licitação. (fl. 42);
- n) Do aviso de contratação direta. (fls. 43 a 73);
- o) Da autorização e aprovação do Termo de Referência. (fls. 74 e 75);
- p) Despacho da Secretária de Saúde ao Jurídico para exame. (fl. 76);
- q) Consta nos autos Parecer Jurídico nº 045/2023, composto por 13 (treze) laudas. (fls. 77 a 89);
- r) Da divulgação em sítio eletrônico, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2023. (fl. 90);
- s) Documentos e certidões de regularidade fiscal da contratada. (fls. 91 a 142);
- t) Da Proposta de Preços – R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (fls. 143 e 144);
- u) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 145);
- v) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 146).

000146

2

CONCLUSÃO

Recebemos na presente data, partido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 10.005/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, para a avaliação e emissão de parecer administrativo, tendo como objeto pretendido, a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde-RSS do tipo Lixo Hospitalar, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA, demonstrando no processo, o atendimento às determinações vigentes, conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 045/2023, como demonstra nas laudas 12 e 13 / fls. 88 e 89. Entretanto, como responsável por esta Comissão de Controle Interno, recomendo, que, para prosseguimento e provável conclusão, ante qualquer ato posterior a este parecer, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

Após, atendida a recomendação acima exposta, não vejo estorvo para a realização do pretendido.

Dito, remeto em devolução ao setor de origem para que tomem providências cabíveis, e por seguinte, sua conclusão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Este parecer contém 03 folhas.

000145

Q

Itinga do Maranhão – MA, 05 de junho de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

PREFEITURA DE

UMA CIDADADE DE TODOS



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

000150

2

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24, s/nº, CEP: 68.530-000, Jardim Maringa, Rio Maria – PA, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Junho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

MEENDES, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 06 de junho de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 810839321c79cef7a6e0b27dc4f3efde

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Estratégia Saúde em Família da Zona Rural, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DE BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: cea03077d28dfb6aea112cfd36870f5d

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIZA NASCIMENTO PINTO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 8d7f8287bf65c3656dbf0a5846c20aab

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Imunização, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **DENISE DE LOURDES LIMA BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 6ec1f4e3648e1ff5cc4251678d39738b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24. s/nº, CEP: 68.530-000, Jardim

000152

Maranga, Rio Maria - PA, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de junho de 2023.

Regina Pereira Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3c3718a5583e7ab54019a0e741cad44

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023
Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de SOFTWARE PONTO WEB Basic até 1500 funcionários. (incluso uma diária de treinamento presencial), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceara, nº125, bairro Centro, cidade de Imperatriz -MA, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f1be5ef18bea45007df06c38063e32a

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2023/2027 e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - MA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, e segundo o parágrafo 1º, Inciso XI do Art. n.º 020 da Lei Municipal n.º 358/2020, e lei complementar 396/2012 atendendo a Resolução do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 231/2022 e Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõem sobre os Parâmetros de escolha e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, **RESOLVE** baixar a presente **RESOLUÇÃO** para regulamentar a Prova de Conhecimentos Específicos do **Processo de Escolha** do

CONSELHO TUTELAR 2023 - 2027.

Capítulo I

Art. 1º - Para que os pré-candidatos estejam aptos a participar da etapa de eleição, é obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com quatro alternativas: A, B, C, D, considerando apenas uma como verdadeira para cada questão, a ser assinalada no gabarito oficial.

II - As questões de múltipla escolha versam sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e para o acerto de cada questão será **atribuído 2,0 (dois) pontos**.

III - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita.

IV - A prova escrita será aplicada no dia **25 de junho de 2023 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas**.

V - A prova será realizada na **Escola Municipal Raimundo Pires Chaves** e terá início às 08h.

VI - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

VII - Será obrigatória a permanência dos **três últimos candidatos até que o último entregue a prova**.

VIII - A Banca responsável, elaborará, aplicará e corrigirá as provas do processo de escolha que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.

IX - As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

X - O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

XI - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder de acordo com as instruções específicas contidas nesta Resolução 019/2023 e na folha de respostas.

XII - Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa.

XIII - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

IXV - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

XV - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Resolução 019/2023 ou com a folha de respostas, tais como: marcar duas alternativas corretas, marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

XVI - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura manual ou digital.

XVII - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade.

XVIII - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

IXX - As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

XX - A Banca e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo

CONTRATO Nº 410/2023

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

000153



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.005/2023



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 13 de Junho de 2023
FINAL: 13 de Junho de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74
Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Itamara Regina Pereira Ferreira, CPF nº 606.022.803-89



DADOS DO CONTRATADO

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42
R 24, S/N, Jardim Maringa, Rio Maria, Pará
alinealmeidadf@gmail.com. (94) 3424-8733 | (94) 3424-8477,
CARLOS HENRIQUE MACHADO, CPF nº 529.724.456-00



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde
13.863.418/0001-74
Itamara Regina Pereira Ferreira

PREÂMBULO

Aos 13 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizada a coleta nas unidades de Saúde do Município, com média estimada de 400 kg/mês, coleta será realizada mensalmente.	Serviço	1	12	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Valor Total							R\$ 26.400,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 13/06/2023 e encerramento em 13/06/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor DJALMA SILVA MACEDO ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.
- 8.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



000156

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

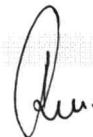
14.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 - comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 14.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 14.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





15.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

- 15.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa de:**

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES



000160

- 18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21
21.3 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:01195098000142

Assinado de forma digital por R E R
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA:01195098000142
Dados: 2023.06.13 10:10:35 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MACHADO
CPF nº 529.724.456-00

CARLOS
HENRIQUE
MACHADO:5
2972445600

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE MACHADO:5297245600
Dados: 2023.06.13 10:10:44 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

exercendo o cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental NII-20 horas, conforme assegurado no artigo 47 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 102 de 14/12/2009, alterada pela Lei Municipal nº 353 de 01/07/2019. **Parágrafo primeiro:** O cadastro único da servidora será sob a matrícula nº **4223-1**, enquadrando-se assim na jornada de trabalho com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com vencimento básico resultante da soma dos vencimentos unificados e preservação das vantagens, adicionais e benefícios contidos na matrícula mais recente. **Parágrafo segundo:** Em razão da unificação das matrículas, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade, nos termos da Lei nº 102/2009 e suas alterações; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8d685b00a4d771b9c35f68ea88a7d179

PORTARIA Nº. 035/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 035/2023-Gab., de 07 de junho de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, da estrutura do Gabinete do Prefeito a Professora ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF/MF 428.642.703-72 e do RG 055265622015-8 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 923f096387cf3c06aac8d3d9dcb40ea3

PORTARIA Nº. 036/2023-GAB., DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 036/2023-Gab., de 07 de junho de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, da estrutura do Gabinete do Prefeito a Assistente Social - MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA LÉDA, portadora do CPF/MF 213.987.633-49 e do RG 036327902008-0 - SESP/MA, dispensando-a das funções de Assessor Técnico. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 42350c13f70393b7d46bc2b672ae3095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

000161

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DEDICADO À INTERNET AO PONTO DE RECEPÇÃO NO CENTRO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretário Municipal de Administração, **Sr. Renilson Alves Machado.**

CONTRATADA: PRGNET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 21.950.129/0001-30, localizada na Rua Q Sete nº 01, Lote 01 Folha 31, CEP: 68.507-590, Novo Marabá, Marabá/PA, representada por sua sócia, **Srª. FLÁVIA CRISTINA DE MORAES.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 122/2021 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 13/04/2023 até 12/04/2024.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de abril de 2023

Renilson alves Machado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

--	--

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 48ed995898808267a2eda52a37b5976a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2023, assinado em 15/05/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.. Processo Administrativo nº 04.006//2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 05/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: SERVICE LTDA, CNPJ nº 19.259.326/0001- 66. Valor Global: R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Maio de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1b8ec8d4abd1b8d7be8b78d5c63cae25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2023, assinado em 13/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 10.005/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.195.098/0001-42. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2023. Vigência

Final: 13 de Junho de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2023.

Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 691207fc4784f240837a8daec00125b6

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2023, assinado em 13/06/2023. Objeto: Contratação de pessoas(s) jurídica(s) para a aquisição de livros didáticos. Processo Administrativo nº 08.009/2023. Modalidade: Adesão nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 25.426.178/0001-20. Valor Global: R\$ 957.164,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 13 de Junho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5646548a77fa77fde6101bfa4038998b

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3d3d00c41228142363da4ea77a3c2e3f

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de SOFTWARE PONTO WEB Basic até 1500 funcionários. (incluso uma diária de treinamento presencial), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceara, nº125, bairro Centro, cidade de Imperatriz -MA, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fce9d65a505fabbca2d801f00cedba88

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

RATIFICO a ADESÃO nº 008/2023 para Contratação de pessoas(s) jurídica(s) para a aquisição de livros didáticos, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.009/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **FGB COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ nº 25.426.178/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martins Pena nº 01, Loja 09, CEP: 65.061-250, Maranhão Novo, São Luís/MA, representada pelo Sr. **GABRIEL RODRIGUES MELONIO**, portador do CPF nº 044.936.363-51. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 957.164,76 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o que prevê o Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO . REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 150201/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCADA:

NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.348.823/0001-45

AVENIDA VALENTIM ROLINS, CASA Nº137, CENTRO

GRAÇA ARANHA - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

000162